MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas.

PORTARIA Nº. 108/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira, Prefeita de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder 174 (cento e setenta e quatro) dias de Licença Prêmio a Servidora VERA LUCIA ROZKO RIBEIRO, ocupante do cargo de ZELADORA, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº 36.226.642-2 e do CPF nº. 869.556.409-68, referente aos períodos aquisitivos de 2004/2009, 2009/2014 e 2014/2019, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20 de Dezembro de 2012, a partir de 01/09/2020.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 31 de Agosto de 2020.

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº. 109/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira, Prefeita de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder 78 (setenta e oito) dias de Licença Prêmio ao Servidor MÁRCIO VALDIR SCHMITT, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portador da Cédula de Identidade com RG. nº 7.009.534-3 e do CPF nº. 012.034.150-60, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20 de Dezembro de 2012, a partir de 02/09/2020.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 31 de Agosto de 2020.

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº. 110/2020

SÚMULA: Concessão de Férias.

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira, Prefeita de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADRIANO TOLEDO PIZA	16/07/2019 A 15/07/2020	10/08/2020 A 08/09/2020
ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	11/04/2019 A 10/04/2020	01/09/2020 A 30/09/2020
ANTONIO FRANCISCO DA CRUZ	01/07/2019 A 3006/2020	05/08/2020 A 03/09/2020
CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	09/07/2018 A 08/07/2019	01/08/2020 A 20/08/2020
CRISTIANO PAULINO JUNQUEIRA	02/07/2019 A 01/07/2020	24/08/2020 A 22/09/2020
EVANGELISTA DE SOUZA MENDES	02/02/2020 A 01/02/2021	01/08/2020 A 30/08/2020
FABIO GUIMARAES DA SILVA	09/07/2018 A 08/07/2019	01/08/2020 A 30/08/2020
GUILHERME SIRENA	09/07/2018 A 08/07/2019	06/08/2020 A 04/09/2020
JOSE CARLOS DA SILVA NERY	09/05/2019 A 08/05/2020	01/09/2020 A 30/09/2020
LENIRA FERNANDES DA SILVA	28/01/2018 A 27/01/2019	23/08/2020 A 21/09/2020
LEONICE R. DA SILVA MELO	01/08/2015 A 31/07/2016	13/08/2020 A 11/09/2020
MARCIO VALDIR SCHMITT	28/03/2019 A 27/03/2020	03/08/2020 A 01/09/2020
MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	09/07/2018 A 08/07/2019	01/08/2020 A 30/08/2020
MARIA ROSA DA SILVA	23/04/2019 A 22/04/2020	07/07/2020 A 05/08/2020
MARIZA FRANCISCA RIBEIRO	09/07/2019 A 08/07/2020	30/06/2020 A 29/07/2020
PAULO ROGERIO POLTRONIERE	15/08/2019 A 14/08/2020	31/08/2020 A 29/09/2020
ROSELI APARECIDA MOÇO	24/03/2019 A 23/03/2020	03/08/2020 A 01/09/2020
SARA HELOISE MARQUES EGER	02/07/2019 A 01/07/2020	14/09/2020 A 13/10/2020
SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	03/07/2018 A 02/07/2019	17/08/2020 A 05/09/2020
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	15/01/2019 A 14/01/2020	22/08/2020 A 20/09/2020

Querência do Norte, PR, 28 de Agosto de 2020.

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
Prefeita

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	206	**DATA**	27	8	2020
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DE 03 PACIENTES PARA INTERNAMENTO DE REABILITAÇÃO NO DIA 27/08/2020 ÀS 10:00 HORAS.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	27-ago-20	7:30	horas		
RETORNO	27-ago-20	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA					44,04
VALOR TOTAL CONCEDIDO					44,04
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUCERO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 111/2019 – Sistema de Registro de Preços

3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2020 – ID 35
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2456/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Aditivo a Ata tem por objeto registro de preços para aquisição medicamentos de uso geral, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 111/2019 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por seu Diretor o Sr. Gerson Pereira da Silva, portador do CPF nº 804.982.809-34 e da Cédula de Identidade RG nº 4.761.714-6/SESP/PR
Licitante Detentora: Classmed – Produtos Hospitalares – Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, IE 903.13375-90 e NIRE 41600627199, com sede a Rua Pica Pau, Nº 1.211 – Centro, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná – CEP 86.701-040, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Michele Cristina Cardoso da Silva Machado.
Especificações do(s) objeto(s), a marca, as quantidades estimadas, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Marca	Preço Unitário Registrado	Preço Unitário Atualizado
11	Alendronato de sódio, dosagem: 70 mg comprimido	ELOFAR	R$0,25	R$ 0,30
104	Levodopa, composição: associado à carbidopa, dosagem: 250mg + 25mg	CRISTALIA	R$0,74	R$ 1,19

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 31 de agosto de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
Representante Legal da Detentora

Gerson Pereira da Silva
Diretora do Departamento Municipal Saúde

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas.

PORTARIA Nº. 111/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira, Prefeita de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder 90 (NOVENTA) dias de Licença Prêmio a Servidora IZABEL LUIZ DA COSTA, ocupante do cargo de ZELADORA, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº 6.697.042-6 e do CPF nº. 925.233.319-34, referente ao período aquisitivo de 1994/1999, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20 de Dezembro de 2012, a partir de 01/09/2020.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 31 de Agosto de 2020.

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2020(trinta e um dias de agosto de 2020)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JJ ENGENHARIA ELETRICA - JAQUELINE GOMES CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.586.614/0001-00**.

DOMICÍLIO: R AGENOR SEBASTIAO TRINDADE, 341 - CEP: 15310000 - BAIRRO: CENTRO, Magda/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico sobre viabilidade econômica de instalação do sistema de geração de energia fotovoltaica para compensação de energia consumida nos prédios públicos e autarquia, do Processo 186/2020 Pregão nº 65/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/08/2020

VALOR TOTAL: R$ **3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 31/08/2020(trinta e um dias de agosto de 2020).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

JJ ENGENHARIA ELETRICA - JAQUELINE GOMES CARDOSO
JAQUELINE GOMES CARDOSO
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense ,Território Encontro das Águas

DECRETO N. 108/2020

SÚMULA: SUSPENDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira, Prefeita Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica suspenso, para revisão de edital, o Pregão Presencial 50/2020, sendo nova data para 18 de setembro de 2.020 às 09:00h.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 31 de agosto de 2020

Rozinei Ap Raggiotto Oliveira
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

DECRETO N.º 179/2020

SUMULA: CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL 25 ANOS A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido aposentadoria especial 25Anos, com proventos integrais calculados com base na média aritmética das maiores remunerações, ao tempo de contribuição, 100% no valor de R$ 1.454,01(Um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), reajuste sem paridade, com garantia de percepção de valor não inferior ao salário mínimo vigente no País, a Servidora Municipal efetiva EVANILDE ABONIZIO DA SILVA, Cédula de Identidade nº. 5.039.589-8 - SSP/PR, e CPF nº. 751.681.709-00, cargo/função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, de acordo a Súmula Vinculante 33 STF- 25 anos, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PERIERA DOS SANTOS
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FINANÇAS

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 57 DE 31 DE AGOSTO DE 2020
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Dispõe sobre a inclusão e alteração de Ações no PPA 2018-2021 Lei nº. 211/2017; inclui e altera Metas no Anexo de Metas da LDO 2020 - Lei nº. 238/2019 e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Executivo - LOA, Lei nº 244/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e tendo em vista a **Lei 251 de 27 de Agosto de 2020**.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, **Lei nº 244/2019 – LOA/2020,** um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)**, para abertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2035 - Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública - Portaria 369/2020 (COVID)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 942 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)....R$ 4.725,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do **Artigo 1º** serão utilizados os seguintes recursos de Excesso de Arrecadação do exercício a ser realizado na Receita 1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00 – SUAS/COVID-19 – EPI – FT.942, no valor de R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinto reais).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, conforme consta na Lei 211/2017 – PPA 2018-2021, autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, à seguinte ação orçamentária, vinculada ao Programa de Governo nº. 0012 – Manutenção a Assistência Social:

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde.	Valor (R$)
0012	2035	Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública - Portaria 369/2020 (COVID)	Servidores Públicos	**2020**	**9**	**R$ 4.725,00**
Descrição: Atendimento aos Servidores Públicos da Assistência Social do município de Nova Aliança do Ivaí.						

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação, ao Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 238/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Nome	Valor
07	001	08	244	0012	Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública - Portaria 369/2020 (COVID)	**R$ 4.725,00**

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 31 de Agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADIR SCHMTIZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

CONTRATO Nº 028/2019

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG Nº. 3.882.545-3 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº 522.579.409-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco n° 526, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, de outro lado, a empresa IMPACTO – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 05.306.560/0001-92, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 61, 1º Andar, Centro, CEP: 86.730-000, na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LOURIVAL MACEDO, brasileiro, casado, do comércio, portador do CI/RG Nº. 6.184.690-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 916.388.529-87, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 576, Casa, Jardim Astorga, CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual, nos termos do Edital Pregão Presencial nº 031/2019, Contrato 028/2019, Processo Administrativo 048/2019, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666, Art. 57, §§ 1º e 2º.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorroga-se apenas o Prazo Contratual do presente contrato até a data de 30/09/2020, conforme a Cláusula Décima Oitava, do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os recursos necessários aos pagamentos do presente correrão a conta da Dotação Orçamentária utilizada no exercício 2020 ou qualquer outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 028/2019

E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passa a valer na data da assinatura do mesmo.

Alto Paraná, 30 de agosto de 2020.

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

IMPACTO – EIRELI – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 251 DE 31 DE AGOSTO DE 2020
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Dispõe sobre a inclusão e alteração de Ações no PPA 2018-2021 Lei nº. 211/2017; inclui e altera Metas no Anexo de Metas da LDO 2020 - Lei nº. 238/2019 e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Executivo - LOA, Lei nº 244/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO À SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, **Lei nº 244/2019 – LOA/2020,** um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)**, para abertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2035 - Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública - Portaria 369/2020 (COVID)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 942 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)....R$ 4.725,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do **Artigo 1º** serão utilizados os seguintes recursos de Excesso de Arrecadação do exercício a ser realizado na Receita 1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00 – SUAS/COVID-19 – EPI – FT.942, no valor de R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinto reais).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, conforme consta na Lei 211/2017 – PPA 2018-2021, autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, à seguinte ação orçamentária, vinculada ao Programa de Governo nº. 0012 – Manutenção a Assistência Social:

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde.	Valor (R$)
0012	2035	Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública - Portaria 369/2020 (COVID)	Servidores Públicos	**2020**	**9**	**R$ 4.725,00**
Descrição: Atendimento aos Servidores Públicos da Assistência Social do município de Nova Aliança do Ivaí.						

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação, ao Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 238/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Nome	Valor
07	001	08	244	0012	Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública - Portaria 369/2020 (COVID)	**R$ 4.725,00**

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 31 de Agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADIR SCHMTIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.973.692/0001-16
www.querenciadonorte.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2020

Súmula: ENCERRA CREDENCIAMENTO E RESCINDI CONTRATOS

ROZINEI AP RAGGIOTTO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

Considerando a abertura de novo credenciamento nº 08/2019 para pessoa jurídica e assinatura de contrato com empresa credenciada.

DECRETA:

Art. 1º Fica CANCELADO O CREDENCIAMENTO Nº 08/2019 EM SUA TOTALIDADE E RESCIDINDO OS CONTRATOS ORIUNDOS:

CONTRATO	CONTRATADA
251/2019	ANA CAROLINA BORSATTO
252/2019	CHRISTIE ALINE BORSATTO

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 31 de agosto de 2020

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita do Município de Querência do Norte

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2017/2020

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas** do dia **15 de setembro de 2020**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com prioridade de contratação para empresas locais, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais de materiais de limpeza e higiene, para manutenção das atividades das escolas municipais e das diversas Secretarias da Administração Pública**. **Valor Máximo Total: R$346.236,35.** Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 28 de agosto de 2020.

FERNANDO CÉSAR ZAMPRONE
Pregoeiro

megaleilões EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BRD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial S/A, inscrito no CNPJ sob nº 12.164.614/0001-98, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Alameda Santos, 787, 13º andar, Cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP e "online" através do site do Leiloeiro Oficial: www.megaleiloes.com.br Serão adotadas todas as recomendações de prevenção contra o Covid-19, conforme estipulado pelo Ministério da Saúde. **Localização do imóvel:** - IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 25.842 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ-PR: Imóvel correspondente ao Lote nº 53/55-A-1, subdivisão dos lotes nºs 53 e 55-A, da Gleba I- Ivaí, da Colônia Paranavaí, situado neste Município e Comarca, com área de 15,6077 hectares. Confrontações "A Leste, partindo de um marco de madeira cravado na divisa dos lotes nºs 55-A e 55, segue por linha seca, no rumo magnético 04º 48' SW, medindo 553,30 metros, até outro marco de madeira cravado na divisa referida, confrontando com o lote nº 55; ao Sul, segue à direita por linha seca, no rumo 61º 00' SE, medindo 392,40 metros, até outro marco de madeira, confrontando com os lotes nºs 55-A e 53; A Oeste, segue a direita por linha seca, no rumo 13º 17'NE, medindo 381,40 metros, até outro marco de madeira, confrontando com os lotes nºs 55-A e 53; Ao Norte, segue à direita por linha seca no rumo 87º 56' SE magnético, medindo 304,80 metros, até outro marco de partida, início desta descrição, confrontando com os lotes nºs 55-A e 53 da Gleba I-Ivaí. Obras civis que constituem o conjunto industrial existente no imóvel desta matrícula: 1º) Edifício principal do matadouro frigorífico edificado em 2 pavimentos, com a área total de 3.782,50 metros quadrados (1.822,50 no térreo e 1.960,00 m² no andar superior); 2º Edifício secundário com 675,00 metros de área; 3º) Edifício das caldeiras com 250,00 m² de área. 4º) Edifício para estação abaixadora de força e compressores, cc 225,00 m²; 5º) Edifício sede com 885,60 m²; 6º) Edifício da administração, com 597,00 m²; 7º) Edifício de sequestro de emergência com 64,00 m²; 8º) Garagem e churrasqueira com 161,00 m²; 9º) Edifício do setor de charque, com 1.588,00 m² de área assim distribuída: a) – Edifício para a elaboração de charque, com a área de 450,00 m²; b) – Edifício para depósito de charque, com 215,00 m²; c) – varais para exposição de charque ao sol, com 900,00m²; d) – guarita com 7,00 m²; e) – sanitários com 16,00 m²; 10º) construção para lavagem de veículos e borracharia, com 65,00 m²; 11º) – construção destinada à decantação de sebo com 60,00 m²; 12º) currais com 3.665,00 m²; 13º) – três casas de madeira, sendo 2 com 120,00 m² cada uma e uma com 60,00 m²; 14º) dezesseis casas, sendo 2 de alvenaria, com 75,00 m² cada; 8 casas de alvenaria, com 64,00 m²; cinco casas de madeira pré-fabricadas com 90,00 m² cada, e uma casa de madeira com 80,00 m²; 15º) dois barracões de madeira destinados a oficina com a área total de 570,00 m²; 16º) barracão de madeira destinado a depósito de materiais com 72,00 m² de área; 17º) barracão de madeira destinado à marcenaria e carpintaria, com área de 300,00 m²; 18º) barracão de madeira destinado ao armazenamento de madeira beneficiadas, com 570,00 m²; 19º) barracão de madeira destinado ao beneficiamento de tripas e lavanderias com 320,00 m². Câmaras de estocagem; pavimento térreo – duas câmaras de estocagem, com 483,00 m². Câmaras de triagem, com 87,00 m². Extensão de plataforma embarque. Depósito de embalagem e sanitários. Primeiro pavimento: duas câmaras de estocagem, com 483,00 m². Ante-câmara e câmara de triagem, com 203,00 m². Câmara de resfriamento com 161,00 m² de área – Corredor para as Câmaras com 63,00m², sanitários com 30,00 m², melhor descrito e caracterizado através da matrícula acima mencionada. OBS: Consta na Matrícula do imóvel em seu R. 112 SERVIDÃO DE PASSAGEM, datada de julho de 2015, visando dar acesso através do imóvel serviendo, servidão essa constituída por uma faixa de terras com 10.272,706m². Obs.: Imóvel desocupado e com vigilância – visitas deverão ser previamente agendadas – Tel.: (11) 3149-4600. Nota: Na presente venda, estão inclusos os equipamentos existentes no imóvel no estado em que se encontram. **1º Leilão:** 08/09/2020, às 10:00 hs. Lance mínimo: R$ 39.989.752,62 **2º Leilão:** 10/09/2020, às 10:00 hs. Lance mínimo: R$ 30.000.000,00 **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda do imóvel, disponíveis no site: www.megaleiloes.com.br - Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2203/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020
MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 117/2020, de 21 de Agosto de 2020, publicada no Diário do Noroeste na Edição dos dias 22 a 24 de agosto, comunica que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo Menor Preço Por Lote, e que a abertura se dará às 09h do dia 16 de setembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, visando **OBRAS – Recape de Vias e Logradouros – Conforme Projeto**. O Edital de Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Departamento de Administração Geral Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações: (44) 3431-8000 ou pelo e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; compras@paraisodonorte.pr.gov.br, ou através **paraisodonorte.atende.net, no Ícone Portal da Transparência>licitações/administração.**
Paraíso do Norte, 31 de Agosto de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON/PR

PORTARIA N.º 7417/2020

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER: férias aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos a partir de 31 de Agosto a 29 de Setembro de 2020, correspondentes a 12 meses de serviços prestados, conforme segue:
1.Carlos Henrique de Oliveira
2.José Antonio Gomes
3.Luiz Paulo Rosa
4.Sidnei Biato Costa

AFIXE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659
http://www.itaunadosul.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

SÚMULA:- Estabelece o Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2021.

O Senhor **CELSO INOCÊNCIO LEITE**, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** o seguinte.

Artigo 1º O Orçamento do Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, que integra a presente Resolução fixa a despesa em R$ 1.447.620,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e vinte reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL — ESTADO DO PARANÁ — EXERCÍCIO DE 2021 — ANEXO II (DESPESA)
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**1.357.620,00**
3.1.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS**		908.000,00	
3.1.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	873.000,00		
3.1.90.09.00	Salário Família	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas	720.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	150.000,00		
3.1.91.00.00	**APLIC. DIRETA DEC. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. DO ORÇ.**	35.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	35.000,00		
3.3.00.00.00	**OUTRAS DESP. CORRENTES**		449.620,00	
3.3.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	449.620,00		
3.3.90.14.00	Diárias	40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	40.620,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas de Locomoção	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros – P.F.	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – P. J.	234.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. De Tec. Da Informação e Comunicação – P. J.	80.000,00		
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**90.000,00**
4.4.00.00.00	**INVESTIMENTOS**		90.000,00	
4.4.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	90.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00		
TOTAL				**1.447.620,00**

Artigo 2º O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado por modalidade de elementos de despesas de acordo com a Portaria 163/2001 do Ministério da Fazenda.

Artigo 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

CELSO INOCÊNCIO LEITE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/PR

DECRETO Nº 085/2020

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 058/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei:

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal da Educação do Município de Mirador, Estado do Paraná,
I)Representante do Poder Executivo Municipal; Titular: Maria Ister Dutra Sandovetti de Souza Suplente: Karina Canaver
Titular: Cicera Cassia de Oliveira
Suplente: Tania Maria Gomes Basilio

II)Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Marta Ferreira Rodrigues
Suplente: Judyth Shayenne Lopes de Freitas
Titular: Heitor Henrrique Pestana Rozzini
Suplente: Adriana Teixeira

III)Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino;
Titular: Maria do Rosário Oliveira
Suplente: Juliana Sousa e Brito Sabino Daminelli

IV)Representante de Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino;
Titular: Juditi Florindo
Suplente: Angela Maria Raitz

V)Representante dos Servidores da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Maria Ap. Souza Fernandes Gomes
Suplente: Patricia Estevan Castro

VI)Representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Janethe Antônio Vicente Tiveron
Suplente: Andreia Moreira de Souza
Titular: Claudivania Marinheiro Pereira
Suplente: Luciana Alencar Damaceno
Art. 2º.– Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do referido Conselho os seguintes membros:
Presidente: Tania Maria Gomes Basilio
Vice-Presidente: Marta Rodrigues
Art. 3º.– As funções dos membros do Conselho não serão remunerada
Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 047-2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, ao dia 31 do mês de agosto de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADM. Nº 150/2020
FLS________
____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2020-PMQN
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2020

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 137/2020, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para AQUISIÇÃO DE 350 MUDAS FRUTÍFERAS DE ACEROLA DA VARIEDADE OLIVIER, COM TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM, NO VALOR DE R$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), ATRAVÉS DO PRODUTOR RURAL ANTÔNIO DE JESUS MENEGUETTI CPF: 276.462.209-06, DESTINADOS A DOAÇÃO POR MEIO DE PROGRAMA DA SECRETARIA.

Querência do Norte (PR), 31 de agosto DE 2020.

ROZINEI APARECIDA RAGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
ANTÔNIO DE JESUS MENEGUETTI CPF: 276.462.209-06	R$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINUQENTA REAIS).	R$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINUQENTA REAIS).

Objeto: AQUISIÇÃO DE 350 MUDAS FRUTÍFERAS DE ACEROLA DA VARIEDADE OLIVIER, COM TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM .

Querência do Norte - PR, 31 de agosto de 2020.

ROZINEI APARECIDA RAGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA ANTÔNIO GONÇALVES ,750- TERRA RICA

Lei nº040/2011 – 22/09/2011

Resolução nº15/2020

Delibera pela aprovação do Termo de Aceite ao cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Portaria nº369/2020 do Ministério da Cidadania

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/092011 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 01 de junho de 2020.

Considerando a Portaria nº369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, a qual trata de recurso emergencial que tem por finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento ás famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social a Portaria nº369/2020 referente ao cofinanciamento do FNAS, o qual prevê aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), alimentos e ações socioassistenciais. O repasse para o município de Terra Rica-Pr será no valor total de R$275.835,00 (duzentos setenta cinco mil, oitocentos trinta cinco reais) que ficará desta forma distribuído:
a) R$14.175,00 (aquisição de EPI s);
b) R$120.060,00 (aquisição de alimentos);
c) R$141.600,00 (ações socioassistenciais)

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Sala de Sessões, 31 de agosto de 2020

Fabrícia Nunes Machado Tetila Pineze
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
CNPJ/MF 01.589.918/0001-80
PRAÇA PIONEIRO PRIMO ROSSATO, N.º 402, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – PR.

EDITAL DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 03/2020

OBJETO: Aditiva, com recomposição de preços conforme previsão contratual e repactua prazo de vigência, com prorrogação em 12 meses, o contrato firmado entre as partes Contração de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica, hospedagem e web site sob o domínio: www.cmsacaiua.pr.gov.br, com sistema administrativo para inserção, alteração e exclusão de 100% do conteúdo, compreendendo textos, fotos, anexos, áudios e vídeos, a ser publicado no web site, bem como hospedagem e manutenção de 20 contas de e-mail vinculadas ao domínio oficial.

CONTRATANTE: *Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá.*
CNPJ/MF n.º 01.589.918/0001-80

CONTRATADA: *INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. - ME.*
CNPJ/MF n.º 10.540.117/0001-11

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, alterada pela Lei n.º 8.883/1994. Previsão contratual (Cláusula Sexta). Enquadramento do valor aos preços de mercado. Observância do limite de valor total para a modalidade de licitação adotada para a contratação. Dispensa de licitação fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c inciso II, do art. 34, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

VALOR: *R$ 3.935,04 (Três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), pagos em 12 prestações mensais e sucessivas no valor de R$ 327,92 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).*

DOTAÇÕES: Órgão 01 – Legislativo Municipal;
Unidade 01.01 – Câmara Municipal;
Dotação 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00.00.00 100001.01.07 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Complemento do Elemento 3.3.39.97.00.00.00 – Despesa de teleprocessamento.

PRAZO VIGÊNCIA: *12 MESES, INICIADOS EM 1.º/8/2020 À 31/07/2021.*

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, constatou que a prorrogação do contrato firmado com a empresa INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.540.117/0001-11, com sede na Avenida Cerro Azul, n.º 864-A, sobreloja, sala 04, Zona 2, CEP 87.010-000. E-mail: contato@ingainformatica.com.br, fone 44 3305-1660 e/ou 3222-2925, é vantajosa e atende aos interesses desta Edilidade.

RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR, através da Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pela Presidência da Casa e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, a Lei Estadual n.º 15.608/2007, demais legislações aplicáveis, considerando as informações da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico acostados ao procedimento administrativo indicado, torna público que aditará o contrato administrativo procedimento n.º 09/2017, de dispensa de licitação, com amparo no art. 57, IV da Lei 8666/93 c/c art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c art. 34, II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a empresa supra indicada, nos exatos termos que aqui constam.

Santo Antônio do Caiuá – PR, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: **prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br**

DECRETO N.º 131/2020

Súmula: Vacância do Cargo Público decorrente de Aposentadoria, e conseqüente extinção do vínculo com a Administração Pública, nos termos do Art. 37 da Lei nº 07/94 (Regime Jurídico. Instituição. Normas)

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do Cargo Público de Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora da municipalidade **ROSIETE CAETANO DA SILVA PERIN,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 783.184.919-04 e cédula de identidade RG nº 4.281.925-5, devido à Aposentadoria, conforme documentação fornecida do INSS, pela própria servidora a esta Municipalidade, com a conseqüente extinção do vinculo com a Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 02 de agosto de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2020.

José Antonio Bonvechio
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
E S T A D O D O P A R A N Á
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
PAG. Nº ________

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2020. ID 1985/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020.

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: **MARCIA GALBAM PEDERIVA SILVA** - CNPJ - 15.595.461/0001-21
OBJETO:- Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e fornecimento de um vidro dianteiro da pá carregadeira caterpillar 924 k, chassi CAT0924KJJW401465.
VALOR DO CONTRATO:- R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - **Os pagamentos serão efetuados a vista conforme realização dos serviços, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal, juntamente com as certidões do INSS, FGTS e CNT.**
O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de prestação de serviço no município do presente contrato será de 15 (quinze) dias, após a solicitação da secretária municipal. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, após assinatura do Termo de Contrato. Diamante do Norte - PR, 27 de agosto de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA ANTÔNIO GONÇALVES ,750- TERRA RICA

Lei nº040/2011 – 22/09/2011

Resolução nº16/2020

Delibera pela aprovação do uso dos recursos financeiros cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Portaria nº378/2020 do Ministério da Cidadania

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/092011 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 01 de junho de 2020.

Considerando a Portaria nº378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, a qual trata de repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do SUAS devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19,

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar o uso dos recursos financeiros da Portaria nº378/2020 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual está sujeito às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS. O repasse para o Município de Terra Rica- PR, ficou assim subdividido:

a) Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19:R$47.792,28 (quarenta sete mil, setecentos noventa dois reais, vinte oito centavos);
b) Incremento temporário ao bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19:R$125.400,00 (cento vinte cinco mil, quatrocentos reais

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Sala de Sessões, 31 de agosto de 2020

Fabrícia Nunes Machado Tetila Pineze
Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
EXCLUSIVO PARA MPE

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo maior percentual de desconto, e que a abertura se dará às 09h do dia 15 de setembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos de passeio e utilitários, com fornecimento de peças. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**
Paraíso do Norte, 31 de agosto de 2020

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76.975.259/0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº 279/2020

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço sob o nº 05/2020-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Tomada de Preço nº 05/2020-PMSPPR de 21 de julho de 2020, tomou por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) em vias públicas do município de São Pedro do Paraná, conforme Convênio 332-2019-SAM 29 –PARANACIDADE, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Tomada de Preço nº 05/2020-PMSPPR de 21 de julho de 2020.
04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Maximo de R$ 212.036,33 (duzentos e doze mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos), em favor do proponente:

CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, CNPJ Nº 07.477.430/0001-48
PROPOSTA: R$ 186.542,81 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
E S T A D O D O P A R A N Á
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
PAG. Nº ________

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2020. ID: 1984/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - **RENATA VIVIANE LOPES**, CNPJ – 18.261.128/0001-74
OBJETO: - Aquisição de toten dispensador de álcool em gel; e barreiras acrílicas para mesa/balcão em acrílico cristal para enfrentamento da Covid-19.
VALOR DO CONTRATO:- R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - **Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.**
PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: - O prazo de fornecimento do objeto será de até 30 (trinta) dias, após solicitação da Secretaria Municipal. O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

Diamante do Norte - PR, 27 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
Cx. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mail: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2020"

SÚMULA:- "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, **SIDNEY VIEIRA GOMES**, usando dasa atribuições que lhe confere pela Resolução nº 04/2000 – (Regimento Interno), após **APROVAÇÃO** em Plenário **PROMULGA** a seguinte **Resolução:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 157.00,00** - (Centro e Cinquenta e Sete Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0 CAMARA MUNICIPAL-10000-92000-5000-6000-44
01.001.00.000.0 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.000.0 Legislativa
01.001.01.031.0 Ação Legislativa
01.001.01.031.0 Processo Legislativo
01.001.01.031.0 Manutenção dos Serviços da Câmara
-3.0.00.001001 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.001001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.001001 APLICAÇÕES DIRETAS
8 -3.3.90.391001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 105.000,00

01.000.00.000.0 CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.000.0 Legislativa
01.001.01.031.0 Ação Legislativa
01.001.01.031.0 Processo Legislativo
01.001.01.031.0 Manutenção dos Serviços da Câmara
-3.0.00.001001 DESPESAS CORRENTES
-3.1.00.001001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.1.90.001001 APLICAÇÕES DIRETAS
2 -3.1.90.111001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

01.000.00.000.0 CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.000.0 Legislativa
01.001.01.031.0 Ação Legislativa
01.001.01.031.0 Processo Legislativo
01.001.01.031.0 Manutenção dos Serviços da Câmara
-3.0.00.001001 DESPESAS CORRENTES
-3.1.00.001001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.1.90.131001 BENEFICIO PREVIDENCIARIO
3 -3.3.90.391001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS –PESSOA CIVIL 12.000,00

Total Suplementação: 157.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0 CAMARA MUNICIPAL

01.001.00.000.0 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.000.0 Legislativa
01.001.01.031.0 Ação Legislativa
01.001.01.031.0 Processo Legislativo
01.001.01.031.0 Manutenção dos Serviços da Câmara
-3.0.00.001001 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.001001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.001001 APLICAÇÕES DIRETAS
4 -3.3.90.161001 OUTRAS DESPESAS – PESSOA CIVIL 10.000,00

01.000.00.000.0 CAMARA MUNICIPAL

01.001.00.000.0 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.000.0 Legislativa
01.001.01.031.0 Ação Legislativa
01.001.01.031.0 Processo Legislativo
01.001.01.031.0 Manutenção dos Serviços da Câmara
-3.0.00.001001 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.001001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

-3.3.90.001001 APLICAÇÕES DIRETAS
5 -3.3.90.141001 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 92.000,00

01.001.00.000.0 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.000.0 Legislativa
01.001.01.031.0 Ação Legislativa
01.001.01.031.0 Processo Legislativo
01.001.01.031.0 Manutenção dos Serviços da Câmara
-3.0.00.001001 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.001001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.001001 APLICAÇÕES DIRETAS
6 -3.3.90.301001 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE 5.000,00

01.000.00.000.0 CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.000.0 Legislativa
01.001.01.031.0 Ação Legislativa
01.001.01.031.0 Processo Legislativo
01.001.01.031.0 Manutenção dos Serviços da Câmara
-3.0.00.001001 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.001001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.001001 APLICAÇÕES DIRETAS
7 -3.3.90.161001 SERVIÇO TERCEIRO – PESSOA FISICA 6.000,00

01.000.00.000.0 CAMARA MUNICIPAL

01.001.00.000.0 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.000.0 Legislativa
01.001.01.031.0 Ação Legislativa
01.001.01.031.0 Processo Legislativo
01.001.01.031.0 Manutenção dos Serviços da Câmara
-3.0.00.001001 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.001001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.001001 APLICAÇÕES DIRETAS
9 -3.3.90.521001 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE 44.000,00

Total Redução: 157.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, 31 de agosto de 2020.

SIDNEY VIEIRA GOMES
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 198/2020

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um **Crédito Adicional Suplementar.**

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente do Município de Tamboara, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal 054/2019 de 20/12/2019, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais)**, destinados a dar cobertura às despesas constantes das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 – Ensino Fundamental
12.366.0042.2069 – Manut. da Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 420,00
Fonte de Recurso: 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
Subtotal ..... R$ 420,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0074.2035 – Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB FIXO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 3.500,00
Fonte de Recurso: 2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Subtotal ..... R$ 3.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 3.920,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 – Ensino Fundamental
12.366.0042.2069 – Manut. da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 420,00
Fonte de Recurso: 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
Subtotal ..... R$ 420,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0074.2035 – Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB FIXO
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 400,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.500,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil .....R$ 300,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 600,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 700,00
Fonte de Recurso: 2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Subtotal ..... R$ 3.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO ..... R$ 3.920,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Agosto do ano de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2020142
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: TOPLINE - PRODUTOS E EQUIP.PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA.,
CNPJ: 02.846.505/0001-05

01-Do objeto e valor: Registro de Preço de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5111	Suporte para papel toalha	UN	48	R$ 25,00	1.200,00	Toplimpeza
2	24050	SABONETEIRA/DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LIQUIDO	UNI	51	R$ 28,00	1.428,00	Compacta
3	24051	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA EM INOX, CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS	UNI	85	R$ 70,00	5.950,00	Viel
					TOTAL:	**8.578,00**	

02 Validade: 12 (doze) meses***.***

03 Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 12 de agosto de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:31/08/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JOAO JOSE MARAFAO HORTIFRUTRIGRANJEIRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.777.535/0001-20**.

DOMICÍLIO: RODOVIA PR 180 - KM 02, 120 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CHÁCARAS URBANAS, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de alimentos perecíveis - carne e frios, do Processo 201/2020, PREGÃO nº 74/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/08/2020

VALOR TOTAL: R$ **132.135,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta e um dias de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

JOAO JOSE MARAFAO HORTIFRUTRIGRANJEIRO
JOÃO JOSE MARAFAO
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:31/08/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.702.852/0001-91**.

DOMICÍLIO: RUA PIONEIRO CARLOS POPPI, 1021 SALA B - CEP: 87047073 - BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de alimentos perecíveis - carne e frios, do Processo 201/2020, PREGÃO nº 74/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/08/2020

VALOR TOTAL: R$ **812.798,86 (Oitocentos e Doze Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta e um dias de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CINTYA GABRIELA PESTANA
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:31/08/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.415.600/0001-62**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059 - CEP: 87080485 - BAIRRO: VILA SANTA IZABEL, Maringá/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, do Processo 187/2020, PREGÃO nº 66/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/08/2020

VALOR TOTAL: R$ **34.735,90 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta e um dias de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
ANDRÉ BUSNARDO
CONTRATADO

PREFEITURA DE MIRADOR

DECRETO Nº: 086/2020

SÚMULA: DECRETA "LUTO OFÍCIAL" NO MUNICÍPIO DE MIRADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador Senhor **PEDRO FRANCES,** ocorrido nesta data de 31 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar sua homenagem e condolências aos familiares do Senhor **PEDRO FRANCES**, que aqui residiu por vários anos, foi comerciante e também exerceu a cargo de vereador deste município, nossos sentimentos de pesar, em especial reconhecimento aos serviços prestados à população Miradorense.

DECRETA:

Art. 1º: Fica Decretado luto oficial no Município de Mirador, Estado do Paraná, no dia 01 de agosto de 2020, em pesar pelo falecimento do ex-vereador deste Municipio de Mirador, o Senhor **PEDRO FRANCES** ocorrido no dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º: Todos os serviços da administração pública serão mantidos normais.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 523.491.799-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

CHAMAMENTO PUBLICO **Nº 01/2020.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **29/2020.**
EXTRATO DE CONTRATO **Nº 72/2020. ID: 1986/2020.**

DOCUMENTO: - Contrato de Fornecimento.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná. CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - AURENITO SILVA COSTA, CPF nº 020.398.549-40,
OBJETO: - Fornecimento **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**
VALOR DO CONTRATO: - R$ 7.045,90(Sete mil, quarenta e cinco reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: - Parcelado, **conforme Cronograma de entrega do Objeto.**
PRAZO VIGENCIA: - O prazo de Vigência do Objeto do presente contrato será até 30/12/2020, após assinatura do Termo de Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Cria a Ouvidoria-Geral da Câmara Municipal de Diamante do Norte e dispõe sobre suas atribuições e estrutura administrativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDYELSON DA SILVA CANO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1°. Fica criada a Ouvidoria-Geral na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Diamante do Norte.

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, denúncias sugestões, elogios e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria-Geral da Câmara Municipal:
I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
II – dar prosseguimento às manifestações recebidas;
III – informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria-Geral;
IV – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria-Geral;
V – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãossobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria-Geral;
VI – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
VII – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
VIII – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

IX – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;
X – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;
XI - propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo Municipal;
XII - sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

§ 1º. A Ouvidoria-Geral responderá em até 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhe forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

Art. 3º. O cargo de Ouvidor-Geral será ocupado por Servidor ou Vereador, mediante indicação e aprovação do Plenário.

Art. 4º. São atribuições do Ouvidor-Geral:

I - ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão;

II - receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal;

III - promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora; e

IV – apresentar anualmente à Mesa Diretora relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria-Geral apontando falhas e sugerindo melhorias na prestação de serviços público.

Art. 5º O Setor de Ouvidoria da Câmara, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I - requisitar informações ou cópias de documentos a quaisquer setores ou servidores da Câmara de Vereadores de Diamante do Norte;

II - solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara de Vereadores de Diamante do Norte.

§ 1º Os setores e servidores da Câmara de Vereadores de Diamante do Norte terão prazo de até 15 (quinze) dias para responder às requisições e solicitações encaminhadas pela Ouvidoria.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto no § 1º ou a ausência de resposta deverá ser comunicado à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Diamante do Norte.

Art. 6º A Câmara de Vereadores de Diamante do Norte garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - formulário eletrônico específico para o registro de manifestações, disponibilizado no site da Câmara de Vereadores de Diamante do Norte;
II – serviço de atendimento pessoal, disponibilizando formulário escrito para manifestação;
III – exposição oral perante o Ouvidor ou SIC, que a reduzirá a termo, em caso de pessoas com dificuldades na escrita;
IV – atendimento via telefone, em que a manifestação será reduzida a termo pelo Ouvidor.

§ 1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Diamante do Norte e conterá a identificação do requerente.
§ 2º A identificação do requerente não conterá exigência que inviabilizem sua manifestação.
§ 3º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo ao requerente, para acompanhamento.
§ 4º Comprovada a má-fé na denúncia ou reclamação, o Chefe de Ouvidoria e SIC comunicará à Mesa Diretora e tomará as providências legais.

Art. 7º A Mesa Diretora deverá dar ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:

I - divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;
II - manutenção de link exclusivo da Ouvidoria na página inicial do site da Câmara de Vereadores de Diamante do Norte, em local de fácil visualização;
III - garantia de acesso aos cidadãos à Ouvidoria por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 8º A Presidência assegurará à Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Diamante do Norte apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 9º A Mesa Diretora baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 25 de Agosto de 2020.

Edyelson da Silva Cano
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

CHAMAMENTO PUBLICO **Nº 01/2020**.
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 30/2020.**
EXTRATO DE CONTRATO **Nº 73/2020. ID: 1987/2020.**

DOCUMENTO: - Contrato de Fornecimento
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná. CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - DEUCLECIO TIETZ, CPF: 966.169.549-00
OBJETO: - Fornecimento **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**
VALOR DO CONTRATO: - R$ 6.959,95(Seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: - Parcelado, **conforme Cronograma de entrega do Objeto.**
PRAZO VIGENCIA: - O prazo de Vigência do Objeto do presente contrato será até 30/12/2020, após assinatura do Termo de Contrato.

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

CHAMAMENTO PUBLICO **Nº 01/2020.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 31/2020.**
EXTRATO DE CONTRATO **Nº 74/2020. ID: 1988/2020.**

DOCUMENTO: - Contrato de Fornecimento
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná. CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - ANGELA MASSAE KATO, CPF nº 165.664.048-13
OBJETO: - Fornecimento **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**
VALOR DO CONTRATO: - R$ 6.005,55(Seis mil e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: - Parcelado, **conforme Cronograma de entrega do Objeto.**
PRAZO VIGENCIA: - O prazo de Vigência do Objeto do presente contrato será até 30/12/2020, após assinatura do Termo de Contrato.

CHAMAMENTO PUBLICO **Nº 01/2020.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 32/2020.**
EXTRATO DE CONTRATO **Nº 75/2020. ID: 1989/2020.**

DOCUMENTO: - Contrato de Fornecimento
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná. CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - MARIO SUEMITSU TOMIOKA, CPF: 276.421.519-34
OBJETO: - Fornecimento **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**
VALOR DO CONTRATO: - R$ 6.959,35(Seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: - Parcelado, **conforme Cronograma de entrega do Objeto.**
PRAZO VIGENCIA: - O prazo de Vigência do Objeto do presente contrato será até 30/12/2020, após assinatura do Termo de Contrato.

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giácomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 11/2020

Autoriza a concessão de diárias para os Vereadores Antonio Valença Correia e Reginaldo Valin.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 2,5 (duas vírgula cinco) diárias para cada um dos vereadores **Antonio Valença Correia e Reginaldo Valin**, visando deslocamento até a Cidade de Maringá/PR, para a participação no curso oferecido pela empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA (CNPJ 12.137.995/0001-16), nos dias 02, 03 e 04/09/2020, com os temas "ASPECTOS JURÍDICOS DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS", "RELACIONAMENTO CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELITORAL" e "ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E DECRETOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID-19."

Art. 2º Para cobertura das despesas de viagem (alimentação, hospedagem e deslocamento urbano) cada vereador receberá o valor total de R$ 924,60 (novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 31 de agosto de 2020.

Antonio Valença Correia
Presidente

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giácomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de capacitação e atualização de conhecimento de Vereadores.

Contratante: Câmara Municipal de Planaltina do Paraná

CNPJ 01.775.788/001-70

Contratado: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ 12.137.995/0001-16

Valor: R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00

Planaltina do Paraná, 31 de agosto de 2020.

Antonio Valença Correia
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======

Território Encontro das Águas

DECRETO N.º 124/2020

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria da servidora VANILDA ALBUQUERQUE.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida a servidora VANILDA ALBUQUERQUE, brasileira, servidora público municipal de Itaúna do Sul–Pr, ocupante do cargo efetivo de gari, inscrita no CPF/MF sob nº 830.722.179-04 e no PIS/PASEP 125.42830.75.6, portadora da CI.RG. nº 6.783.654-5, residente e domiciliada na cidade de Itaúna do Sul-PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo efetivo de gari, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº1000/2013, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III letra "b", da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 713,20 (setecentos e treze reais e vinte centavos), conforme planilha de cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, do art. 201, da C.F./88, o valor de um salário mínimo nacional.

Art. 3° - O provento de aposentadoria da servidora será revisto com fundamento no § 8º do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-PR, 31 de agosto de 2020.
Registre-se e Publique-se

Francisco Inocêncio Leite Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO N.º 448/2020

Súmula:Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade ao servidor ELIAQUIM LOPES.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de aposentadoria do servidor ELIAQUIM LOPES.

DECRETA:
Art. 1º-Fica concedido a partir de 1º de Setembro de 2020 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. ELIAQUIM LOPES, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, 40 horas, nível 22 - Faixa 126 - Classe GOSG/D, portador da Cédula de identidade RG. nº 2.199.407 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 413.438.599-72, matrícula nº 435, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).
Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.500,76 (Dois mil, Quinhentos Reais e Setenta e Seis Centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (31/08/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 60/2019 – Sistema de Registro de Preços

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019 – ID 225
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 696/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Rescisão da presente Rescisão de Ata tem por objeto registro de preços para aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e pilhas, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 60/2019 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP/PR.
Licitante Detentora: Maryleide Matheus Gonçalez 03593485800, inscrita no CNPJ nº 29.196.520/0001-01 e NIRE 41 8 0590711-8, com sede a Avenida Parigot de Souza, Nº 215 – João XXIII, na Cidade de Colorado, Estado do Paraná – CEP 86.690-000, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Maryleide Matheus Gonçalez, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 035.934.858-00 e da Cédula de Identidade RG nº 12.615.751/SESP/SP, residente e domiciliada a Rua Zilda Consalter, Nº 340 - Alfhavile, na Cidade de Colorado, Estado do Paraná, assinam a presente Rescisão da Ata, conforme o item 7.1 incisos "a", " b" e "f" da Ata de Registro de Preços 67/2019 e demais notificações emitidas pelo município.

Especificações do(s) objeto(s), a marca, as quantidades estimadas, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
45	Sabão em pó, caixa c/ 1kg, lª linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essencia, àgua, alvejante e carga, contem alquil benzeno sulfonato de sódio.	Girando Sol	906	4,17

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão da Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 31 de agosto de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Maryleide Matheus Gonçalez
Representante Legal da Detentora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 60/2019 – Sistema de Registro de Preços

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019 – ID 225
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 696/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente **Rescisão da Ata** tem por objeto registro de preços para aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e pilhas, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 60/2019 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP/PR.
Licitante Detentora: Maryleide Matheus Gonçalez 03593485800, inscrita no CNPJ nº 29.196.520/0001-01 e NIRE 41 8 0590711-8, com sede a Avenida Parigot de Souza, Nº 215 – João XXIII, na Cidade de Colorado, Estado do Paraná – CEP 86.690-000, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Maryleide Matheus Gonçalez, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 035.934.858-00 e da Cédula de Identidade RG nº 12.615.751/SESP/SP, residente e domiciliada a Rua Zilda Consalter, Nº 340 - Alfhavile, na Cidade de Colorado, Estado do Paraná, assinam a presente Rescisão da Ata, conforme o item 7.1 incisos "a", " b" e "f" da Ata de Registro de Preços 67/2019 e demais notificações emitidas pelo município.

Especificações do(s) objeto(s), a marca, as quantidades estimadas, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Água sanitária, frasco com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio e água; principio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0 à 2,5%p/p. Ideal para lavagem de roupas, remoção de manchas; limpeza de banheiras, pias, vidros, louças, porcelanas, mármores, plásticos, cerâmicas, vasos sanitários e ralos. Pode ser utilizada para desinfecção de frutas, verduras e legumes.	BIO KRIS	1.340	R$1,27
2	Alcool 54° GL (46,2°inpm) para uso doméstico e limpeza em geral. Composição: alcool etílico hidratado, desnaturante e água potável. Frasco com 1 litro.	BARBAREX	997	R$3,00
3	Alcool em gel 70% - frasco com 480 g	SAFRA	807	R$3,13
8	Cera líquida, auto brilho, composição: dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, resina fumárica, plastificante, coadjuvante, atenuador de espuma, essência e água; indicada para cerâmicas, lajotas, ladrilhos, paviflex, cascolac e sinteco, cor a escolher, c/ 750 ml, lª linha.	POLYLAR	84	R$3,49
9	Condicionador infantil. Uso diário, não irrita os olhos. Frasco com 480 ml.	SKALA	233	R$7,30
13	Creme para pentear, infantil sem enxague (leave-in), para todos os tipos de cabelo, pote ou frasco com 300ml.	TRA LA LA	251	R$7,48
14	Detergente liquido, com glicerina, com 500ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de izotiazolinonas, espessante, corante, perfume e àgua, componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contem tensotivo biodegradável.	BIO KRIS	1.061	R$1,02
21	Inseticida para detetização contra: moscas, mosquitos, mosquitos da dengue, baratas. Possui trava de segurança para crianças. Usa água como solvente. Frasco c/ mínimo de 300 ml, com ação de até 24 horas.	BLACK FLAG	165	R$4,69
25	Limpador, multi uso, fragrancia a escolher, frasco com 500 ml. Composição: aquil benzeno sulfonato de sódio, alcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água.	BIO KRIS	837	R$1,45
27	Luva para procedimento não cirúrgico, em pvc/vinil (policloreto de vinila/plastissol), sem látex; superfície lisa; ambidestra; não	TALGE	162	R$12,70

Pregão Presencial nº 60/2019 – Sistema de Registro de Preços

	estéril; isenta de pó; totalmente impermeável à água e a outros fluidos; caixa com 100 unidades.			
31	Palha aço, nº 2, unidade.	INOVE	89	R$0,68
33	Papel higiênico folha simples, alta qualidade, picotado, testurizado, branco, fardo com no mínimo 16 pacotes de 4 x 60m x 10cm, 100% fibras celulósicas, lª linha.	JUMO PLUS	233	R$45,00
34	Papel higiênico rolão, branco, folha simples, 100% celulose virgem, fardo c/ 8 rolos de 300 metros.	REMAPEL	207	R$16,00
44	Sabao em pedra, glicerinado, pacote c/ 5 unidades de 200 gramas, 1ª linha, composição: sabão de acidos graxos de coco/babaçu, sabão de acidos graxos de sebo, sabão de acidos graxos de soja, cloreto de sodio, glicerina, silicato de sodio e agua.	BARRA NOVA	281	R$3,25
46	Sabonete bactericida, diversas fragâncias, 90 g, 1ª linha.	OPIS	645	R$0,64
58	Tesoura com ponta arredondada, em aço inox, ideal p/ cortar unhas de crianças.	MASTER PRINT	10	R$13,50
60	Vassoura de nylon, 30 cm, estrutura plástica ou madeira com cerdas plumadas, com cabo em madeira plastificado.	PLURI	160	R$4,75
61	Balde plástico pp, com alça de ferro. Capacidade mínima de 11 litros, tipo pedreiro, medindo 23 x 27 cm.	ARQPLAST	68	R$3,20
62	Balde plástico pp, com alça plástica, com dois bicos, graduado. Capacidade 20 litros, medindo 34 x 35,5 cm.	ARQPLAST	73	R$6,40
71	Lixeira para copos descartáveis de água e café, em tubos em pvc, com suporte.	PREMISSE	19	R$20,00
75	Pilha zinco carvão (comum), classificação c (média), pacote com 2 unidades.	ELGIN	64	R$3,00
76	Pilha zinco carvão (comum), classificação d (grande), pacote com 2 unidades.	ELGIN	90	R$3,00
77	Fralda descartável para bebê, tamanho G, de 9 kg até 13kg, com fecho agarradinho, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras, elásticos anatômicos, indicador de umidade, superabsorção, cobertura mais seca. Pacote com no mínimo 56 unidades.	BABY BLESS	292	R$28,79
79	Fralda descartável para bebê, tamanho SEG, acima de 15 kg, com fecho agarradinho, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras, elásticos anatômicos, indicador de umidade, superabsorção, cobertura mais seca. Pacote com no mínimo 40 unidades.	BABY BLESS	552	R$25,00
80	Fralda descartavel para bebe. Tamanho extra grande, de 12 kg até 16 kg, com fecho agarradinho, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras, elásticos anatômicos, indicador de umidade, superabsorção, cobertura mais seca. Pacote com no mínimo 48 unidades.	BABY BLESS	363	R$28,00

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão de Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 31 de agosto de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Maryleide Matheus Gonçalez
Representante Legal da Detentora

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paranavaí - PR - Fone: (44) 3425-5100
www.consorciodesaude.com.br
CNPJ 73.966.913/0001-30

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.020.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação 35/2020 **para contratação de serviços médicos, conforme Certificado de Registro Cadastral CRC - Nº35/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 80/2020
b) Licitação Nrº : 35/2020
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Ratificação : 31/08/2020
e) Objeto Ratificado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 10/2019):

***ANA MARIA TIVERON EIRELI* - CNPJ: 37.191.826/0001-95**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Total ESTIMADO
1	1	CONSULTA	CONSULTAS ESPECIALIZADAS E/OU EXAMES DELAS DECORRENTES, CONFORME ANEXO I-A	**R$15.600,00**

Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.033 Serviços de Psiquiatria**
53 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013

PARANAVAÍ, 31 de Agosto de 2020.

Nair Maria Vichietti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático – PSD do Município de São João do Caiuá, nos termos da Lei nº 9.504/97 e arts. 16 e 20 do Estatuto do Partido, CONVOCA pelo presente edital todos os convencionais deste diretório do Partido Social Democrático - PSD, aptos a votar, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, que será realizada no 06/09/2020, com início às 10:00 horas, quando será realizada a primeira convocação, e às 10:30 horas, quando será realizada a segunda convocação, se necessária, e encerramento às 15:00 horas, no local N e M Eventos, Av. Rio Branco S/N, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- CONVENÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS ELETIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020, COM DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL PARA TRATAR DE TEMAS LIGADOS ÀS ELEIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS MATÉRIAS CONEXAS

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do art. 23 do Estatuto na sede da Comissão Provisória Municipal.

São João do Caiuá-PR, 31/08/2020

PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PSD

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB de São João do Caiuá-PR, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 8º, Caput do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, convoca por este **EDITAL**, todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participar da Convenção Extraordinária, que realizar-se-á no dia 06 de Setembro de 2.020, das 08:00 as 10:00 horas, na N e M Eventos, situada na Rua Avenida Rio Branco S/N, neste município, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) – escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador para as eleições de 2.020.
b) – escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias e proporcionais;
c) – outros assuntos de interesse do Partido.

São João do Caiuá-PR, 31/08/ de 2.020.

Presidente Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paranavaí - PR - Fone: (44) 3425-5100
www.consorciodesaude.com.br
CNPJ 73.966.913/0001-30

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.020.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação 36/2020 **para contratação de serviços médicos, conforme Certificado de Registro Cadastral CRC - Nº36/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 82/2020
b) Licitação Nrº : 36/2020
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Ratificação : 31/08/2020
e) Objeto Ratificado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 10/2019):

***ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ*- CNPJ: 30.975.022/0001-38**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Total ESTIMADO
1	1	EXAME	EXAMES/PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	**R$59.400,00**

Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.024 Serviços de Odontologia**
44 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013

PARANAVAÍ, 31 de Agosto de 2020.

Nair Maria Vichietti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 6.228/20 DE 20 DE AGOSTO DE 2.020, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2.020, PÁGINA Nº 11.

Na Portaria nº 6.228/20 referente a licença para Atividade Politica:

Onde se lê:

Nº do Rg. 7.100.631-0

Leia-se corretamente:

Nº do Rg. 5.109.779-3

São João do Caiuá, em 27 de Agosto de 2.020.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº. 180/2020

SUMULA: Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020,

DECRETA

Art.1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, divulgado e publicado através do Edital Nº. 017/2020.
Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (31/08/2020).

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

publicação legal

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paranavaí - PR - Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br
CNPJ 73.966.913/0001-30

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.020.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação 37/2020 **para contratação de serviços médicos, conforme Certificado de Registro Cadastral CRC - Nº37/2020, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 83/2020
b) Licitação Nrº : 37/2020
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Ratificação : 31/08/2020
e) Objeto Ratificado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ANGIOLOGIA, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PEDIATRICA, CIRURGIA VASCULAR, DERMATOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA, UROLOGIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 10/2019):

***HOSPITAL MEMORIAL UNINGÁ LTDA*- CNPJ: 79.119.269/0001-41**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Total ESTIMADO
1	1	CONSULTA	CONSULTAS ESPECIALIZADAS E/OU EXAMES DELAS DECORRENTES, CONFORME ANEXO I-A	**R$35.000,00**
2	1	EXAME	EXAMES DIAGNÓSTICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	**R$15.000,00**
			TOTAL	**R$50.000,00**

Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.004 Serviços de Angiologia**
24 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013
Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.003 Serviços de Anestesiologia**
23 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013
Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.005 Serviços de Cardiologia**
25 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.007 Serviços de Cirurgia Geral**
27 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013
Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.008 Serviços de Cirurgia Pediatrica**
28 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013
Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.009 Serviços de Cirurgia Vascular**
29 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013
Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.010 Serviços de Dermatologia**
30 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013
Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.011 Serviços de Diagnostico por Imagem**
31 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013
Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.012 Serviços de Endocrinologia**
32 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013
Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.016 Serviços de Ginecologia**
36 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013
Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.021 Serviços de Nefrologia**
41 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013
Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.022 Serviços de Neurologia**
42 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013
Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.031 Serviços de Pneumologia**
51 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013
Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.033 Serviços de Psiquiatria**
53 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013
Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.034 Serviços de Reumatologia**
54 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013
Dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2.036 Serviços de Urologia**
56 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 013

PARANAVAÍ, 31 de Agosto de 2020.

Nair Maria Vichietti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

Território Encontro das Águas

PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.brr
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL .
====== ESTADO DO PARANÁ ======

DECRETO N° 123/2020

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal n° 1.203/2007, de 21 de Setembro de 2017:

DECRETA

Artigo 1 º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal nº 1203/2017, de 21 de Setembro de 2017, conforme a relação dos membros infra relacionados:

Secretária Municipal de Educação:

Maria Bete da Silva Martins

Representantes do Poder Público Municipal:

Titulares:	Suplentes:
Gisele Doré Guilhem	Fernando de Freitas Del Aguila
Daniele da Costa Ramos	Paulo Eduardo Sottoriva Pellizer

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular:	Suplente:
Ozanete Maria da Silva de Souza	Regiane Cavalcante da Silva
Anaclaudia Ferreira Sottoriva Garcia	Sirlei Aparecida Tietz Gazola
Adriana dos Santos Docine	Edite Gregório Rocha

Representante do Diretor da Escola da Educação Básica Pública:

Titular:	Suplente:
Rosangela Weiss	Nágila Henrique Moreira

Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Educação: Titulares: Suplentes:

Valdirene Lucas da Silva	Aline Martins dos Santos Bispo
Daniela Ferreira de Oliveira Bôa Ventura	

Representantes da Sociedade Civil:

Titulares:	Suplentes:
Luiz Lopes de Lima	Geraldo Rocha
Manoel Messias Gonçalves	Leonardo Aparecido Tavares Gonçalves

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

Francisco Inocêncio Leite Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

Fl. nº___
Serv.:___

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada e pedra rachão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de referência.**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

- **BOTELHO & BOTELHO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.95.388.930/0001-70**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, perfazendo o valor global de R$233.730,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e trinta reais).
- **ITAPOÃ MINERAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.859.283/0001-85**,** vencedora dos itens 04, 06, 08, perfazendo o valor global de R$239.227,50 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Loanda, 28 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços visando empreitada global (materiais e mão de obra) para confecção e instalação de toldos
ABERTURA: Dia 15 de setembro de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes nºs - **01** – Proposta de Preços, e **02** – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2020.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico **www.altoparana.pr.gov.br.**
Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

Fl. nº____
Serv.:____

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de divulgação por carro de som e contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual execução de serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento e Serviçor Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de referência.**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

- **F A SOUZA – SOM - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.953.356/0001-66**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, perfazendo o valor global de R$140.120,00 (cento e quarenta mil, cento e vinte reais).

Loanda, 28 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para executar reforma do antigo Prédio do Projeto PIÁ. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1º Lugar - CAPA – ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 30.587.294/0001-635.033.709/0001-78, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 41.208,88 (quarenta e um mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
2º Lugar - EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ sob o nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006, com valor global de R$ 43.160,91 (quarenta e três mil, cento e sessenta reais e noventa e um centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

EMPRESA DESCLASSIFICADA:

Z.F TECNOLOGICA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 37.052.464/0001-51, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 38.664,29 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 31 de agosto de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA Presidente da Comissão de Licitação	SIMONE REGINA DA SILVA Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE ELETRÔNICO 117/2020-PML
PROCESSO 154/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventual erviço de corte e poda de árvores do municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de setembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020-PML
PROCESSO Nº. 165/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 014/2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 22 de setembro de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 10.997,64 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 31 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

Aos vigésimo sexto (26) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte (2020), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídca de direito privado, sito na Rua Pica-Pau, nº 1211, telefone: (44) 3275-3105, CEP: 86.701-040, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhora Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 878.622.989-34, RG nº 7.857.674-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Azulinho nº 182, Jardim Aymore, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 072/2020 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 0,11 (onze centavos) ao valor do item 53, da referida Ata de Registro de Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIDORA	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR AUMENTO	VALOR TOTAL
53	METILDOPA 250 MG COMP	E.M.S.	UN	55.000	R$ 0,45	R$ 0,11	R$ 6.050,00
TOTAL							R$ 6.050,00

Com o referido acréscimo no valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), referente ao item 53 da Ata de Registro de preço nº 072/2020, passara de R$ 174.860,50 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), para R$ 180.910,50 (cento e oitenta mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 072/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**
Classmed – Produtos Hospitalares Eireli EPP

Testemunhas: ____________________ ____________________

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paranavaí - PR - Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br
CNPJ 73.966.913/0001-30

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado na sessão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº: 73/2020

b) Licitação Nrº: 21/2020

c) Modalidade: Pregão

d) Data Adjudicação: 26/08/2020

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA - CNPJ: 32.111.081/0001-93

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COM PRAZO DE VALIDADE, NACIONALIDADE, MODELO E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COMPOSIÇÃO:	UNI	60	0,32	19,20
CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COR FLUORECENTE, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA ANTI SUFOCANTE NA MESMA COR DA	UNI	70	1,03	72,10
LÁPIS DE ESCREVER PRETO SEXTAVADO GRAFITE N°2	UNI	150	0,19	28,50
PASTA REGISTRADORA A/Z COM LOMBO ESTREITO - A4 - MATERIAL REVESTIDO DE POLIPROPILENO - OPACA - PRETO LOMBO 50MM, ETIQUETA: DORSO SUPERFÍCIE INTEIRA DIMENSÕES: 280 X 320 X 10MM, OVAL NO DORSO E BORDAS	UNI	8	8,74	69,92
PILHA PALITO ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PCT	80	2,94	235,20
SUPORTE PARA PASTA SUSPENSA COM CAPACIDADE PARA 50 PASTAS EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	8	121,84	974,72
			Total:	**1.399,64**

IDEALE PAPEIS LTDA - CNPJ: 33.446.861/0001-57

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PAPEL A4 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS	PC	500	14,75	7.375,00
			Total:	**7.375,00**

JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME - CNPJ: 28.650.669/0001-48

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ADESIVO (COLA) À BASE DE PVA DE 1 LITRO (COR BRANCA) COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FÁCIL APLICAÇÃO. COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, PRINCIPALMENTE DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL,	LT	24	5,85	140,40
CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², DIMENSÕES APROX. 360X245X133. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSO NO MESMO	UNI	250	1,57	392,50
CLIPS nº 3.0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500GRAMAS	CX	30	5,57	167,10
CLIPS nº 6.0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GR	CX	12	5,57	66,84
CLIPS Nº 8.0 FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GR	CX	8	5,57	44,56
COLA BRANCA LIQUIDA, FRASCO DE 35 G, LAVÁVEL, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; TAMPA GIRATÓRIA, COM MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	FRASCO	60	0,74	44,40
COLA EM BASTÃO 10g, NÃO TÓXICA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM	UNI	30	0,57	17,10
CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MED. 5MM X 6M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UNI	6	3,90	23,40
FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, TAMANHO: 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA.	UNI	120	1,84	220,80
PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 VISOR, 1 ETIQUETA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 336 G/M².	UNI	150	1,36	204,00
			Total:	**1.321,10**

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME - CNPJ: 17.992.596/0001-56

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CARBONO PRETO DE 1 FACE CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO OFICIO (22X33CM)	CX	4	21,40	85,60
MOLHA DEDO, EM PASTA, COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA, POTE COM 12G.	UNI	30	1,37	41,10
PASTA CLASSIFICADORA NA COR AMARELA COM GRAMPO EM MOLA ESPIRAL TIPO MACHO E FÊMEA, LOMBO REGULÁVEL, TAMANHO APROXIMADO: 350X230MM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 G/M².	UNI	70	5,20	364,00
PASTA CLASSIFICADORA NA COR AZUL COM GRAMPO EM MOLA ESPIRAL TIPO MACHO E FÊMEA, LOMBO REGULÁVEL, TAMANHO APROXIMADO: 350X230MM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 G/M².	UNI	60	5,20	312,00
PASTA CLASSIFICADORA NA COR CINZA COM GRAMPO EM MOLA ESPIRAL TIPO MACHO E FÊMEA, LOMBO REGULÁVEL, TAMANHO APROXIMADO: 350X230MM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 G/M².	UNI	320	4,80	1.536,00
PASTA CLASSIFICADORA NA COR VERDE COM GRAMPO EM MOLA ESPIRAL TIPO MACHO E FÊMEA, LOMBO REGULÁVEL, TAMANHO APROXIMADO: 350X230MM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 G/M².	UNI	60	4,85	291,00
PINCEL ATÔMICO 1100-P, PERMANENTE, AZUL DE MATERIAL PLÁSTICO COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM, CARGA RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A	UNI	8	1,45	11,60
RÉGUA ACRÍLICA DE 30 CM	UNI	30	0,75	22,50
CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PRETA, PONTA MEDIA 2.0MM, ARREDONDADA, TINTA PERMANENTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER	UNI	12	1,46	17,52
			Total:	**2.681,32**

MIX ATACADO EIRELI - CNPJ: 30.804.335/0001-23

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES	UNI	65	0,16	10,40
BOBINA DE PAPEL PARA MAQUINA 57MM X 25MTS	UNI	36	0,99	35,64
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
ESPESSURA DO PAPEL 56GR				
BOBINA TÉRMICA KPH 57MM X 300MT PARA RELÓGIO PONTO.	ROLO	15	19,09	286,35
CADERNO DE BROCHURA, 57 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS	UNI	60	1,46	87,60
CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR AZUL, PONTA MÉDIA (1.0 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVÍVEL N	UNI	800	0,40	320,00
CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR PRETA, PONTA MÉDIA (1.0 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVÍVEL	UNI	300	0,40	120,00
CANETA MARCA TECIDO, PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, 3 A 5MM, PRETA	PC	1	3,46	3,46
COLA ADESIVO INSTANTÂNEO FRASCO COM 5 GRAMAS MULTIUSO COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO.	FRASCO	6	3,03	18,18
CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, RESINAS, PLASTIFICANTE, PIGMENTOS E CARGAS, TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL PARA APLICAÇÃO, FRASCO COM 18 ML.	FRASCO	35	0,95	33,25
DISPENSADOR DE FITA, COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACOPLA FITAS COM DIÂMETRO DE 1 E 3 NO MESMO APARELHO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UNI	2	10,78	21,56
ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 16X23CM	UNI	2.000	0,15	300,00
ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 34X24CM	UNI	1.500	0,23	345,00
ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 18X25CM	UNI	10.000	0,15	1.500,00
ELÁSTICO PARA DINHEIRO, BORRACHA, SUPER RESISTENTES COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 100G	PCT	80	1,49	119,20
FITA ADESIVA CREPE, TAMANHO 18MM X 50M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA, ATÓXICA E PAPEL CREPADO.	UNI	180	2,66	478,80
GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO PARA GRAMPOS 26/6, ESTRUTURA METÁLICA, 10CM, PRETO EM ESTRUTURA METALICA	UNI	45	6,47	291,15
GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 26/6 CAIXA COM 5000	CX	50	2,76	138,00
LIVRO ATA 100 FOLHAS COSTURADO CAPA DURA PRETO MEDINDO 210 X 300MM	UNI	50	6,32	316,00
PASTA TIPO AZ - LOMBO LARGO EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO APROX. 28X35X8CM, COM PRENDEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM. E ETIQUETA PARA ANOTAÇÕES.	PC	60	6,84	410,40
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
PILHA ALCALINA AA, 1,5 V cc, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PCT	40	3,28	131,20
TESOURA MULTIUSO, COM LÂMINAS EM AÇO INÓX 7", PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216MM, MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA.	UNI	50	3,78	189,00
TINTA PARA CARIMBO - COR AZUL 40ML	FRASCO	4	1,51	6,04
FOLHA DE EVA 2MM MEDINDO 60X40CM DIVERSAS CORES, A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNI	50	0,95	47,50
BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UNI	2	8,44	16,88
CD - R, VIRGEM, CAPACIDADE: 700 MB, VELOCIDADE: 52X.	PC	1	0,66	0,66
			Total:	**5.226,27**

VALOR TOTAL ADJUDICADO – R$18.003,33 (Dezoito mil e três reais e trinta e três centavos).

02 – Submete o presente julgamento a Autoridade Competente para Homologação do resultado da presente licitação.

PARANAVAÍ, 26 de agosto de 2020.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº_______
Serv.:_______

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 069/2018-PML, Pregão Presencial nº 087/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO & CIA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, nº 1948, Centro, CEP: 87.900-000,Telefone: (44) 3425-1182, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.470.191/0001-02, neste por seu representante legal, Senhor Gilson Aparecido Sperandio Machado, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Benjamim Cavichioli, 96, Vila Nova, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.783.222-5 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 752.494.649-04, a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 069/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 069/2018 – PML, o qual tem por como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica (reparos , consertos, suportes, instações, configurações, manutencção preventiva e corretiva) dos servidores, software, redes de dados, microcomputadores, notebooks e seus perifericos internos e externos, sem fornecimento de peças de reposição, com eventual fornecimento de equipamento reserva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento da Prefeitura Municicpal de Loanda, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência**, do Edital Pregão Presencial nº 087/2018-PML.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 001 ao contrato 069/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº069/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 04/10/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ate 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da manutenção e será realizado após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade desde que cumprida todas as exigências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o preço será mantido e não haverá alteração de valores em relação ao contrato inicial.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (REPAROS, CONSERTOS, SUPORTES, INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DE SERVIDORES, SOFTWARES, REDES DE DADOS, MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E SEUS COMPONENTES E PERIFÉRICOS INTERNOS E EXTERNOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS RESERVA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	MÊS	12	3.500,00	42.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo um valor anual global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em decorrência do valor aditivado para mais 12 (doze) meses, o valor total referente ao contrato passara de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: **GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO**
Gilson Aparecido Sperandio Machado & Cia Ltda ME

Testemunhas: ____________________ ____________________

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 045/2017-PML, Dispensa Licitação nº 015/2017-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa Top Jur Informação e Tecnologia Ltda.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domicilio nesta cidade, portador do RG 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº.689.621.699-91, e a empresa **Top Jur Informações e Tecnologia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.969.313/0001-15, com sede Rua,Solimões, 1609, telefone (041) 3336-7011, CEP 80.810-070, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por sua socia administradora, senhora Denacir Aparecida Menezes Palhares, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Solimões, 1609, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.391.870-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº825.438.529-72, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao contrato de nº 045/2017-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 045/2017 – PML, o qual tem por como Objeto a contratação de empresa especializada em fornecer diariamente por meio de correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse desta municipalidade, objetivando atender os interesses das unidades administrativas, da Dispensa de Licitação nº 015/2017-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA
O TERMO DE ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 045/2017-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Quinta (Critério de Reajuste) e Cláusula Sexta (Do prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 045/2017 – PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 21/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA

O índice de reajuste apurado foi de 2,13%, correspondente ao IPCA – junho/2020 - acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal da prestação do serviços de R$ 78,36 (setenta e oito reais e trinta e seis centavos), para R$ 79,16 (setenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme orçamento em anexo, perfazendo o valor total anual de R$ 949,92 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual passará de R$ 940,32 (novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) para R$ 949,92 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 27 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA**: DENACIR APARECIDA MENEZES PALHARES**
Top Jur Informações e Tecnologia Ltda.

Testemunhas: ____________________ ____________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/PR

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 074/2020 – ID 1555/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41
OBJETO: Aquisição de "Material de Processamento de Dados (Informática), Material para Manutenção de Ar Condicionado, Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (Telefonia), Máquinas, Utensílios e Equipamentos para Manutenção de Ar Condicionado," para as Secretarias pertencentes ao Município de Mirador, Estado do Paraná.
VALOR CONTRATUAL: R$. 6.875,00(seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 27/08/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00066/2020
PROCESSO Nº 89/2020
ID/AM Nº 201601245
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), ANA MARIA FERREIRA PEREIRA - ME VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM RECURSO PRÓPRIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO.
Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor José Carlos da Silva Maia, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a empresa ANA MARIA FERREIRA PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº.01.140.996/0001-01, Rua 24 de Julho , nº 951 - A, na Cidade de São João do Caiuá - Estado do Paraná, CEP 87740-000, neste ato representada pelo Sra. Ana Maria Ferreira Pereira , brasileira, empresária, portadora do CI/RG Nº. 3.610.640-9 - e inscrita no CPF/MF Nº. 722.406.529-34, residente e domiciliada na cidade de São João do Caiuá – PR, doravante denominada CONTRATADA as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

"As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto deste Contrato/Ata é REGISTRO DE PREÇOS objetivando futuras REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM RECURSO PRÓPRIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO), destinados ao Departamento de Educação deste Município, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de 24/2020, Processo 89/2020, que integram este instrumento.
1.1. O valor total da aquisição de peças registrado para o fornecedor é de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinqüenta reais)
1.2. Os recursos para atender as despesas estão nas seguintes classificações orçamentárias:
2.053.3390.30 - 103 - 184/2020 - Manter o Conselho Municipal do FUNDEB 2.050.3390.30 - 0 - 195/2020 - Merenda Escola do Ensino Fundamental

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 024/2020, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a execução do objeto deste contrato.

2.4. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O valor total do contrato é de R$ **8.750,00 (oito mil setecentos e cinqüenta reais)** conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	7.000,00	Emb	IOGURTE SABORES VARIADOS, EMBALAGEM (BISNAGA) COM NO MÍNIMO 120 GRAMAS (PADRÃO DE QUALIDADE - QUERO MAIS , EQUIVALENTE OU SUPERIOR)		1,25	8.750,00
					Total	8.750,00

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenientes das dotações orçamentárias em anexo.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por Fax ou e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS
e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou nãouramento;

4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO
5.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min as 12h00min e das 13H30MIN ás 16h30min de Segunda a Sexta-Feira.

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetivada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE.
5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os bens entregues em descordo com o objeto deste.
5.2.1. A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.
5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CONTRATANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
5.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;
5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.
5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
5.5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado seguro sobre a qualidade do produto, e se ocorrer suspeita sobre esse produto, será necessário à adoção do sistema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise;
5.5.5. A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega;
5.5.6. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicadas;
5.5.7. Para produto condenado pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laboratorial), o mesmo poderá ser submetido a uma reanálise, que poderá ter como resultado a aprovação do produto liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo o produto ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa.
5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.5.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratificação via publicidade do respectivo extrato contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;
6.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;
6.1.3. Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
6.1.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
6.1.4. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
6.1.5. Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;
6.1.6. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;
6.1.7. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;
6.1.8. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;
6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação;
6.1.10. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.
6.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE:
6.2.1. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências explicitadas neste instrumento;
6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;
6.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;
6.2.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e quitação trabalhista-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I. advertência;
II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
V. A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.1.1. As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
7.1.2. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
7.1.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução/fornecimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
7.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa
do Consumidor. Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;
7.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

8.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:
I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
II. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII. a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2.2. A rescisão do contrato poderá ser:
I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do subitem "8.1.1";
II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III. judicial, nos termos da legislação;
8.2.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
8.2.2.2. quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do subitem "8.1.1", sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II. pagamento do custo da desmobilização.
8.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;
8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
9.2. E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora SANDRA REGINA FERREIRA, conforme DECRETO Nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 31 de Agosto de 2020.
Município de São João do Caiuá

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
ANA MARIA FERREIRA PEREIRA
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ____________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura____________________

02) Nome____________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura____________________

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA

CNPJ: 76.238.435/0001-30
Rua Dom Pedro II nº 800
C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2020 - PR

Processo Administrativo: 90/2020
Processo de Licitação: 90/2020
Data do Processo: 06/08/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 90/2020
b) Licitação Nr.: 25/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/08/2020
e) Data da Adjudicação: 31/08/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS (EM AR CONDICIONADO PREDIAIS), DESTINADOS EM DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 004625 - MICHEL FERNANDO SOARES 07690848931	9	0,0000	96.350,00
	9		96.350,00

São João do Caiuá, 31 de Agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA

CNPJ: 76.238.435/0001-30
Rua Dom Pedro II nº 800
C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2020 - PR

Processo Administrativo: 90/2020
Processo de Licitação: 90/2020
Data do Processo: 06/08/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (26), 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (29), 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (34), 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (37), 2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (176), 2.051.3.3.90.39.00.00.00.00 (179), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (222), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (223), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (229), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (230), 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (286), 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (287), 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (292), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (293), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (294), 2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (303), 2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (304), 2.064.3.3.90.39.00.00.00.00 (310), 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (323), 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (324), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (329), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (330), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (331), 2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 (363), 2.066.3.3.90.39.00.00.00.00 (365), 2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (404), 2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (406), 2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (407), 2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (417), 2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (418), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (427), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (428), 2.081.3.3.90.39.00.00.00.00 (435), 2.081.3.3.90.39.00.00.00.00 (436), 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00 (486), 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00 (487), 2.088.3.3.90.39.00.00.00.00 (494), 2.088.3.3.90.39.00.00.00.00 (495), 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 (526), 2.084.3.3.90.39.00.00.00.00 (530), 2.085.3.3.90.39.00.00.00.00 (540), 2.090.3.3.90.30.00.00.00.00 (557), 2.090.3.3.90.39.00.00.00.00 (560), 2.091.3.3.90.39.00.00.00.00 (574), 6.098.3.3.90.30.00.00.00.00 (611), 6.098.3.3.90.39.00.00.00.00 (616), 6.100.3.3.90.30.00.00.00.00 (622), 6.100.3.3.90.39.00.00.00.00 (625), 6.104.3.3.90.30.00.00.00.00 (629), 6.104.3.3.90.39.00.00.00.00 (633), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (685), 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (686), 2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (687), 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (688), 2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (689), 2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (690), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (756), 2.081.3.3.90.39.00.00.00.00 (778), 2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (791), 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 (806), 2.085.3.3.90.30.00.00.00.00 (807)

São João do Caiuá, 31 de Agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00065/2020
PROCESSO Nº 89/2020
ID/AM Nº 201601244
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), ROTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - E VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM RECURSO PRÓPRIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor José Carlos da Silva Maia, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a empresa ROTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº.80.223.399/0001-09, Avenida Senador Souza Naves, nº 750, centro na Cidade de São João do Caiuá - Estado do Paraná, CEP 87740-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Patricio Martins, brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº. 1.450.986 -1- e inscrita no CPF/MF Nº. 238.817.509-63, residente e domiciliada na Av. Senador Souza Naves, nº 760, na cidade de São João do Caiuá, doravante denominada CONTRATADA as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

"As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto deste Contrato/Ata é REGISTRO DE PREÇOS objetivando futuras REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM RECURSO PRÓPRIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO), deste Município, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de 24/2020, Processo 89/2020, que integram este instrumento.
1.1. O valor total da aquisição de peças registrado para o fornecedor é de R$10.664,60 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
1.2. Os recursos para atender as despesas estão nas seguintes classificações orçamentárias:
2.053.3390.30 - 103 - 184/2020 - Manter o Conselho Municipal do FUNDEB
2.050.3390.30 - 0 - 195/2020 - Merenda Escola do Ensino Fundamental

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 024/2020, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a execução do objeto deste contrato.

2.4. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O valor total do contrato é de R$ **10.664,60 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)** conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	500,00	Unid	IOGURTE ZERO LACTOSE - EMB C/ NO MÍNIMO 170GRL (PADRÃO DE QUALIDADE BATAVO, VIGOR, GREGO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)		3,96	1.980,00
3	2.320,00	Litro	LEITE PASTEURIZADO REFRIGERADO 1ª QUALIDADE - 01 LITRO PADRÃO DE QUALIDADE TOP LEITE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR		3,53	8.189,60
4	50,00	UND	BISCOITO DOCE (SEQUILHO) A BASE DE AMIDO DE MILHO - SEM GLUTEN - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350gr (PADRÃO DE QUALIDADE: NATURAL LIFE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)		9,90	495,00
					Total	10.664,60

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenientes das dotações orçamentárias em anexo.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por Fax ou e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou nãouramento;
4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO
5.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min as 12h00min e das 13H30MIN ás 16h30min de Segunda a Sexta-Feira.
5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetivada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE.
5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os bens entregues em descordo com o objeto deste.
5.2.1. A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.
5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CONTRATANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
5.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;
5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
5.5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.
5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
5.5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado seguro sobre a qualidade do produto, e se ocorrer suspeita sobre esse produto, será necessário à adoção do sistema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise;
5.5.5. A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega;
5.5.6. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicadas;
5.5.7. Para produto condenado pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laboratorial), o mesmo poderá ser submetido a uma reanálise, que poderá ter como resultado a aprovação do produto liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo o produto ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa.
5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.5.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratificação via publicidade do respectivo extrato contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;
6.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;
6.1.3. Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
6.1.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
6.1.4. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
6.1.5. Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;
6.1.6. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;
6.1.7. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;
6.1.8. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;
6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação;
6.1.10. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.
6.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE:
6.2.1. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências explicitadas neste instrumento;
6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;
6.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;
6.2.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e quitação trabalhista-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I. advertência;
II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
V. A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.1.1. As sanções previstas nos incisos “I” e “V” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
7.1.2. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
7.1.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução/fornecimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
7.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa
do Consumidor. Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;
7.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:
8.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:
I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
II. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII. a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2.2. A rescisão do contrato poderá ser:
I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do subitem “8.1.1”;
II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III. judicial, nos termos da legislação;

8.2.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.2.2.2. quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do subitem “8.1.1”, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II. pagamento do custo da desmobilização.

8.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;
8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
9.2. E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora SANDRA REGINA FERREIRA, conforme DECRETO Nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”:
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 31 de Agosto de 2020.

Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Carlos Patricio Martins
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ________________________
CPF/MF nº ____________________
Assinatura____________________

02) Nome________________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura____________________

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 070/2020 – ID 1551/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA
CNPJ/MF: 30.747.960/0001-80

OBJETO: Aquisição de “Material de Processamento de Dados (Informática), Material para Manutenção de Ar Condicionado, Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (Telefonia), Máquinas, Utensílios e Equipamentos para Manutenção de Ar Condicionado,” para as Secretarias pertencentes ao Município de Mirador, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: R$. 92.615,88(noventa e dois mil seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 27/08/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 073/2020 – ID 1554/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: DAMIÃO LIZOTTI CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 32.302.947/0001-43

OBJETO: Aquisição de “Material de Processamento de Dados (Informática), Material para Manutenção de Ar Condicionado, Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (Telefonia), Máquinas, Utensílios e Equipamentos para Manutenção de Ar Condicionado,” para as Secretarias pertencentes ao Município de Mirador, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: R$. 18.272,88(dezoito mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 27/08/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 84/2019 – Sistema de Registro de Preços

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2019 – ID 305
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1642/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Rescisão da Ata tem por objeto Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 84/2019 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP/PR.
Licitante Detentora: Maryleide Matheus Gonçalez 03593485800, inscrita no CNPJ nº 29.196.520/0001-01 e NIRE 41 8 0590711-8, com sede a Avenida Parigot de Souza, Nº 215 – João XXIII, na Cidade de Colorado, Estado do Paraná – CEP 86.690-000, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Maryleide Matheus Gonçalez, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 035.934.858-00 e da Cédula de Identidade RG nº 12.615.751/SESP/SP, residente e domiciliada a Rua Zilda Consalter, Nº 340 - Alfhavile, na Cidade de Colorado, Estado do Paraná, assinam a assinam a presente Rescisão da Ata, conforme o item 7.1 incisos “a”, “ b” e “f” da Ata de Registro de Preços 132/2019 e demais notificações emitidas pelo município.
Especificações do(s) objeto(s), a marca, as quantidades estimadas, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Marca	Qtidade	Preço Unitário Registrado
25	Hd externo - usb 3.0 - 2 tb. Especificações mínimas: Capacidade de armazenamento: 2tb Velocidade de transferência de dados: usb 3.0 – 4.8gb/s conexões: usb 3.0 Requisitos do sistema sistema operacional: windows 10, windows 7, windows vista, windows xp sp3 (32 bits e 64 bits) Alimentação: não se aplica Conteúdo da embalagem: disco rígido portátil, cabo usb 3.0, guia de início rápido Dimensões aproximadas do produto (cm) - axlxp: 12,2x8,1x1,5cm peso aproximado do produto (kg): 170g Garantia do fornecedor: 12 meses Referência: hd seagate, modelo: stea2000400. "ou similar com qualidade, desempenho, e características iguais ou superiores."	SEAGATE	7	R$324,00
45	Impressora laser multifuncional monocromática. Especificações mínimas: Funções principais Impressão, digitalização, cópia Impressão Resolução da cópia: até 1200 x 600 dpi Cópias múltiplas Acesso remoto, Relatório de atividades/relatórios periódicos Tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico Velocidade de impressão: 42/40 ppm Resolução da impressão: até 1200 x 1200 dpi, Cópia resolução de cópia: até 1200 x 600 dpi, Capacidade máx. Do alimentador automático de documentos (adf): 40 folhas Velocidade da cópia em preto: 42/40 ppm (carta/a4) Redução/ampliação: 25% ~ 400% Função de cópias ordenadas Tamanho do vidro de documentos: carta, Cópias de id Digitalização adf scan drivers included: twain, wia, ica, isis, sane resolução de digitalização interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi. Resolução de digitalização óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi formatos: jpeg, pdf single-page/multi-page (pdf seguro, pdf pesquisável, pdf/a), tiff single-page/multi-page, txt, bmp, docx, xml, pptx, xps, png Digitaliza para: e-mail, imagem, ocr, file, ftp, usb, network folder (cifs - windows® only), e-mail server, sharepoint®, ssh server (sftp), cloud (web connect)?, easy scan to email Manuseio do papel	BROTHER / DCP L5502DN	5	R$2.000,00
	Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas volume máximo de ciclo mensal: 3.500 páginas. Capacidade de impressão duplex. Outras informações. Interface de rede embutida: ethernet, hi-speed usb 2.0, Compatibilidade com o driver de impressora?: Windows®, mac os®, linux Aplicativo de impressão para dispositivos móveis: airprint, google cloud print 2.0, brother iprint&scan, mopria®, cortado workplace, wi-fi direct® e nfc Velocidade da cpu (processador): 800 mhz Fonte de alimentação: ac 120v 50/60hz Tela lcd: 3,7 pol. Touchscreen colorido. Itens inclusos Suprimento preto: tn-3442 rendimento (8.000 páginas) Guia de configuração rápida e manual do usuário Equipamento: DCP-L5502DN Conjunto de cilindros: DR-3440 (50.000 páginas) Cd-rom Dimensões e peso l x p x a: 43,4 x 42,7 x 48,5 cm 19,7 kg Garantia 1 ano. Referênte: brother DCP-L5502 DN. "ou similar com qualidade, desempenho, e características iguais ou superiores". Modelos suportados: DCP-L5502, DCP-L5652DN, HL-L5102, HL-L6202, HL-L6402, MFC-L6902, MFC-L6702DW, MFC-L5902DW.			
56	Notebook processador intel® core i7-5500u - 8gb de memória ddr4 + 2gb de vídeo dedicada gddr5. Especificações mínimas: Sistema operacional: windows 10 home 64 bits português br. Processador intel® core i7-7500u, 2.7 ghz - 3.5 ghz com função turbo boost 4 mb cache, Tela 15.6" led full hd c/ antireflexo - resolução 1920 x 1080 Chipset, integrado ao processador, Memória 8 gb (4 gb soldados + 4 gb) tipo ddr4, frequência 2133 mhz expansível até 20 gb (1 slot no total), Placa gráfica, nvidia® geforce® 940mx com 2 gb gddr5, Áudio dois alto-falantes estéreo, Disco rígido, 1 tb hd (5400 rpm), Unidade ótica, 1 tb hd (5400 rpm), Unidade ótica, não possui Leitor de cartões, leitor de cartão sd, Teclado português padrão abnt 2, teclado numérico integrado, rede wireless padrão - 802.11 b/g/n/ac, Entrada padrão rj-45 tipo gigabit 10/100/1000, Bluetooth bluetooth® 4.0, Interfaces 2 conexões usb 2.0, 1 conexão usb 3.0 energizada, 1 saída hdmi com suporte hdcp, 1usb type-c port: usb 3.1 gen , 1 leitor de cartão sd, 1 porta de rede no padrão rj-45 1 entrada para fonte carregadora de bateria 1 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido Webcam, webcam hd / hdr, Acer crystal eye com resolução de 1280 x 720, Touchpad touchpad com função multitoque, Tipo de bateria, Bateria de 4 células (lítio prismático - 3220 mah). Bateria até 7 horas de uso (1), Dimensões do produto, 381.6 x 263 x 21.6 mm . Obs: acompanha mochila acolchoada para transporte.	SAMSUNG	5	R$3.396,00
75	Impressora laser compacta com impressão duplex e rede wireless Características mínimas: Impressora compacta com uma bandeja de capacidade para até 250 folhas conecta com facilidade através de redes wireless, ethernet, ou hi-speed usb 2.0 e imprime documentos em preto e branco bem definido em até 32ppm. Imprime a partir de dispositivos móveis compatíveis com sua rede sem fio. Impressão duplex automática ajuda a economizar papel. Especificações: - visor lcd: 1 linha; - tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico, - velocidade máxima: até 32 ppm - resolução (máxima): até 2400 x 600 dpi - memória padrão: 32mb - tempo de impressão da primeira página: menos de 8,5 segundos - processador: 266 mhz - interfaces: usb de alta velocidade,	BROTHER	10	R$1.396,99
	ethernet, wireless 802.11b/g/n - emulação: pcl6, - duplex - volume máximo de ciclo mensal: 10.000 páginas - ciclo mensal recomendado: 2.000 páginas - compatibilidade com dispositivos móveis: airprint, google cloud print, brother iprint&scan, cortado workplace, wi-fi direct - interface de rede embutida: wireless 802.11b/g/n, ethernet - modo toner save, Manuseio de papel: - capacidade da bandeja de papel: 250 folhas - capacidade de saída do papel: 100 folhas - tamanhos do papel: a5 até ofício - tipos de papel: comum, fino, espesso, mais espesso, reciclado, bond, etiquetas e envelopes - gramatura de papel: bandeja padrão 60 a 105 g/m² entrada manual 60 a 163 g/m² Sistemas operacionais compatíveis: - Windows - mac Conteúdo da embalagem: - 01 impressora brother laser wifi - hl-l2360dw - 01 cartucho de toner inicial (700 páginas) preto - 01 unidade de cilindro (12000 páginas) - 01 cd-rom instalação - 01 manual do usuário Garantia 12 meses de garantia, Referencia: marca: brother, modelo: HL-L2360DW, "ou similar com qualidade, desempenho, e características iguais ou superiores".			
80	Telefone sem fio, duplo com duas bases. Características mínimas: Telefone sem fio, duplo (2 bases). Com as seguintes características mínimas: 1.9ghz, identificação de chamadas, display alfanumérico, capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais), agenda, bloqueio de teclado, som de teclado on/off, registro de chamadas, bloqueio de discagem, data e hora, despertador, cadeado, atendimento programável, 4 opções de volume, duração da chamada no display, código de área no display, intercomunicação entre ramais, 01 ano ofertada pelo fabricante. Referencia: marca: intelbras, modelo: ts 40 c + ramal, "ou similar com qualidade, desempenho, e características iguais ou superiores".	INTELBRAS	19	R$150,00

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão da Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 31 de agosto de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Maryleide Matheus Gonçalez
Representante Legal da Detentora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por item, e que a abertura se dará às 09h do dia 17 de setembro de 2020, na plataforma **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – CONFORME ANEXO I do Edital. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Administração do Município, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br** ou ainda no site do Município: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**

Paraíso do Norte, 31 de agosto de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

publicação legal

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 075/2020 – ID 1556/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ/MF: 28.706.488/0001-96

OBJETO: Aquisição de "Material de Processamento de Dados (Informática), Material para Manutenção de Ar Condicionado, Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (Telefonia), Máquinas, Utensílios e Equipamentos para Manutenção de Ar Condicionado," para as Secretarias pertencentes ao Município de Mirador, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: R$. **1.770,00(**um mil e setecentos e setenta reais**).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 27/08/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 069/2020 – ID 1550/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/MF: 34.770.159/0001-83

OBJETO: Aquisição de "Material de Processamento de Dados (Informática), Material para Manutenção de Ar Condicionado, Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (Telefonia), Máquinas, Utensílios e Equipamentos para Manutenção de Ar Condicionado," para as Secretarias pertencentes ao Município de Mirador, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: R$. 8.750,00(oito mil setecentos e cinquenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 27/08/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 068/2020 – ID 1549/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: PAULO EDNAM DO NASCIMENTO
CNPJ/MF 35.260.357/0001-93

OBJETO: Aquisição de "Material de Processamento de Dados (Informática), Material para Manutenção de Ar Condicionado, Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (Telefonia), Máquinas, Utensílios e Equipamentos para Manutenção de Ar Condicionado," para as Secretarias pertencentes ao Município de Mirador, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: R$. 2.766,00(dois mil setecentos e sessenta e seis reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 27/08/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 067/2020 – ID 1548/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ/MF: 24.832.819/0001-83,

OBJETO: Aquisição de "Material de Processamento de Dados (Informática), Material para Manutenção de Ar Condicionado, Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (Telefonia), Máquinas, Utensílios e Equipamentos para Manutenção de Ar Condicionado," para as Secretarias pertencentes ao Município de Mirador, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: R$. 6.800,00(seis mil e oitocentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 27/08/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 066/2020 – ID 1547/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS
CNPJ/MF 80.196.504/0001-68

OBJETO: Aquisição de "Material de Processamento de Dados (Informática), Material para Manutenção de Ar Condicionado, Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (Telefonia), Máquinas, Utensílios e Equipamentos para Manutenção de Ar Condicionado," para as Secretarias pertencentes ao Município de Mirador, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: R$. 54.276,00(cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 27/08/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 071/2020 – ID 1552/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/MF: 08.784.976/0001-04

OBJETO: Aquisição de "Material de Processamento de Dados (Informática), Material para Manutenção de Ar Condicionado, Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (Telefonia), Máquinas, Utensílios e Equipamentos para Manutenção de Ar Condicionado," para as Secretarias pertencentes ao Município de Mirador, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: R$. 56.890,00(cinquenta e seis mil oitocentos e noventa reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 27/08/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 072/2020 – ID 1553/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SYMA PRINT LTDA - EPP
CNPJ/MF: 07.300.151/0001-04

OBJETO: Aquisição de "Material de Processamento de Dados (Informática), Material para Manutenção de Ar Condicionado, Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (Telefonia), Máquinas, Utensílios e Equipamentos para Manutenção de Ar Condicionado," para as Secretarias pertencentes ao Município de Mirador, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: R$. 87.897,84 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 27/08/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico n.º 020/2020.

1.HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 020/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, "AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA), MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO," PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2. Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo – Pregão Eletrônico nº 020/2020, às Empresas: SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS, inscrito no CNPJ/MF 80.196.504/0001-68, Localizada na Avenida Paraná, Nº 691, Centro, na cidade de Paranavaí - Pr ,perfazendo o valor global de R$ 54.276,00(cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais) , SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF: 08.784.976/0001-04, Localizada na Rua das Rosas, 396, Montreal, Sete Lagoas, na Cidade de Paranavaí-Pr, perfazendo o valor global de R$ 56.890,00(cinquenta e seis mil oitocentos e noventa reais), SYMA PRINT LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF: 07.300.151/0001-04, Localizada na Avenida João Paulino Vieira Filho,672, Sala 05, Novo na Cidade de Maringá - Pr, perfazendo o valor global de R$ 87.897,84 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), AUGUSTO & COIMBRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 30.747.960/0001-80, Localizada na Avenida Getúlio Vargas, 8300, Bloco 1 B – Zona Industrial Norte, na Cidade de Umuarama-Pr, perfazendo o valor global de R$ 92.615,88(noventa e dois mil seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF: 03.983.321/0001-41, Localizada na Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, 1313, Ipanema, na Cidade de Piraquara-Pr, perfazendo o valor global de R$ 6.875,00(seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), PR COMERCIO ELETRONICO LTDA , inscrito no CNPJ/MF: 24.832.819/0001-83, Localizada na Avenida Américo Belay, 800, Jardim Imperial, na Cidade de Maringá - Pr, perfazendo o valor global de R$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais), INOVA TECH INFORMATICA EIRELI , inscrito no CNPJ/MF: 28.706.488/0001-96, Localizada na Avenida Jucelino K de Oliveira, 117, Seminário, na Cidade de Taio - SC, perfazendo o valor global de R$ 1.770,00(um mil e setecentos e setenta reais), DAMIÃO LIZOTTI CIA LTDA - ME , inscrito no CNPJ/MF: 32.302.947/0001-43, Rua Pará, 433, Sala 07, Centro, na Cidade de Cambé - Pr, perfazendo o valor global de R$ 18.272,88(dezoito mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI , inscrito no CNPJ/MF: 34.770.159/0001-83, Localizada na Avenida Canaã, 3000, Setor 01, na Cidade de Ariquemes - RO, perfazendo o valor global de R$ 8.750,00(oito mil setecentos e cinquenta reais), PAULO EDNAM DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ/MF 35.260.357/0001-93, Localizada na Rua Gralha Azul, Nº1050, Conjunto Habitacional Sumaré, na cidade de Paranavaí-Pr, perfazendo o valor global de R$ 2.766,00(dois mil setecentos e sessenta e seis reais).

2.Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 27 de Agosto de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

DECRETO N.º 132/2020

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 34/2020, Processo Licitatório N.º 66/2020.
JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 211/2019, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 34/2020, tipo menor preço e tendo como objeto **Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de impermeabilizante na quadra poliesportiva do ginásio de esportes Arcelino Tiepo, conforme descritivos do anexo I do edital**, em favor da empresa conforme abaixo:

ELIEZER CONSTRUÇÃO CIVIL ME inscrito no CNPJ Nº 18.825.294/0001-56 no valor total de R$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 31 de agosto de 2020.

José Antonio Bonvechio
Prefeito.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
FONE/FAX (44) 3455.1182 - E-mail: samae.monica@uol.com.br - CNPJ 00.197.070/0001-81
RUA ÉBANO PEREIRA Nº 16 - CEP 87.915-000 - **SANTA MÔNICA - PR**

PORTARIA SAMAE Nº. 001/2020

Sumula – Concede férias e da outras providencias

Marcos José dos Santos, Diretor do SAMAE, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Mônica, Estado do Paraná, - no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. José Arildo Marinho dos Santos, ocupante do cargo de Encanador, férias por um período de 30 dias consecutivos a partir de 01/09/2020, relativo ao período aquisitivo 2019/2020, conforme comunicado de férias arquivado na Divisão de Recursos Humanos..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Mônica, 31 de Agosto de 2020.

Marcos José dos Santos
Diretor do SAMAE

MDB 15 — PARTIDO DO MDB - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Movimento Democrático Brasileiro – MDB

Nos termos da legislação estatutária em vigor, ficam convocados por este Edital, vem todos os eleitores filiados ao partido Movimento Democrático Brasileiro – MDB de Santa Isabel do Ivaí/PR, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 14 **de setembro 2020**, com início às 17:00 horas, em formato virtual, conforme previsto na Resolução TSE nº 23.623/2020 pela plataforma MEET, com link de acesso enviado por e-mail ou por aplicativo de mensagens WHATSAPP com 24h de antecedência, com a seguinte

ORDEM DO DIA

I. Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
II. Formação de coligação partidária às eleições majoritárias de 2020;
III. Sorteio dos números dos candidatos a Vereador;
IV. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Santa Isabel do Ivaí, 31 de agosto de 2020.

Presidente

NOTIFICAÇÃO AO CONVENCIONAL
Movimento Democrático Brasileiro – MDB

Ilustríssimo Senhor GIULIANO DE SOUZA MAZZARINO Convencional do MDB - Movimento Democrático Brasileiro

O órgão de direção partidária municipal do MDB, por seu presidente adiante assinado, vem notificar Vossa Senhoria, consoante as disposições estatutárias, da realização da Convenção Municipal do MDB no dia 14/09/2020 a ser realizada em formato virtual, conforme previsto na Resolução TSE nº 23.623/2020, com início às 17h00 pela plataforma MEET, com link de acesso enviado por e-mail ou por aplicativo de mensagens com antecedência de 24h, tendo em vista deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I. Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
II. Formação de coligação partidária às eleições majoritárias de 2020;
III. Sorteio dos números dos candidatos a Vereador;
IV. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Atenciosamente,
Santa Isabel do Ivaí, 31 de Agosto de 2020.

Giuliano de Souza Mazzarino
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 113/2019 – Sistema de Registro de Preços

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2020 – ID 188
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2486/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Rescisão da Ata tem por objeto registro de preços para aquisição materiais escolares, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 113/2019 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor; Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP/PR.
Licitante Detentora: Daniel Fernandes Romano Neto Papelaria ME, inscrita no CNPJ 33.9+51.571/0001-60 sediada na Avenida Dom Pedro I, 122 Jardim São Silvestre na cidade de Cornelio Procópio Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Daniel Fernandes Romano Neto inscrito no CPF 404.838.328-04, portador da Cédula de Identidade RG 493274297/SESP/SP, assinam a presente Rescisão da Ata, conforme o item 7.1 incisos "a" e " b" da Ata de Registro de Preços 93/2019.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Quantidade	Marca	Preço Unitário Registrado
11	Cola branca, não tóxica, lavável, 110g, com certificado no inmetro - atende a abnt/nbr 15236/2005 - composição: acetato de polivinila	3.000	PIRATININGA	1,48

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão da Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 31 de agosto de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Daniel Fernandes Romano Neto
Representante Legal da Detentora

COOPCANA
Cooperativa Agrícola Regional de Produtores de Cana Ltda.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O Diretor Presidente da COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA. – COOPCANA, CNPJ/ME sob nº 78.340.270/0001-39 e Inscrição Estadual sob nº 72700481-58, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 16, 28, e 33, §1º, alínea "s" do Estatuto Social, CONVOCA os Senhores Associados, cujo número nesta data é de 182 (cento e oitenta e dois) associados, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 10 de setembro de 2020 no Escritório Administrativo situado na Rodovia PR 559, Km 06, Bairro Juranda, Município de São Carlos do Ivaí, Paraná, às 09:00 horas em 1ª Convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em 2ª Convocação, às 10:00 horas com a presença de metade mais um dos associados, ou em 3ª Convocação, às 11:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Alienação de bem imóvel rural de propriedade da Cooperativa;
2. Outros assuntos de interesse social.

Paraíso do Norte, Paraná, 31 de agosto de 2020.

Germano Sordi
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 113/2019 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2020 – ID 185
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2486/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Helder Iwai Imada e Tatiane Ines Klauck nomeados pela Portaria nº 187/2019, de 06 de dezembro de 2019, publicada no Diário do Noroeste em 07/12/2019, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 113/2019 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Laércio de Freitas, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição materiais escolares, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto registro de preços para aquisição materiais escolares, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 113/2019 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor; Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP/PR.
Licitante Detentora: Comercial Print Lux Ltda, inscrita no CNPJ 28.818.594/0001-61, situado à Rua Herbert Neal, 79 - Jardim Santa Quiteria na cidade de Curitiba Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Elias Francisco Coelho, inscrito no CPF 922.945.619-53, portador da Cédula de Identidade RG 11.020.701-8/SESP/PR

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Quantidade	Marca	Preço Unitário Registrado
11	Cola branca, não tóxica, lavável, 110g, com certificado no inmetro - atende a abnt/nbr 15236/2005 - composição: acetato de polivinila	3.000	PIRATININGA	1,50

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 31/08/2020 a 06/07/2021.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 31de agosto de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Elias Francisco Coelho
Representante Legal da Detentora

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

E D I T A L Nº. 018/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE,

1 - Convocar a candidata aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital – RH. Nº. 001/2019, seguindo a classificação divulgada através do Edital – RH. Nº. 006/2019 e homologado através do Decreto nº. 57/2019, para fins de nomeação.

TECNICO EM ENFERMAGEM

Class.	Nome
9º.	DENISE DE OLIVEIRA DA SILVA

2 - A convocada deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares;
f) Estar n o gozo dos direitos políticos;
g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional;
i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções,
aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e X VII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
m) CPF e fotocópia;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição;
ou a justificativa da ausência;
r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
v) Atestado de sanidade mental;
w) Declaração de não ter sofreu no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
y) Comprovante de residência;
z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

3 - A convocada deverá apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação.

4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante do Norte, em 31 de Agosto de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória do DEMOCRATAS do Município de Paranavaí – PR, e na conformidade dos artigos 22, 24 e 42 do Estatuto, da Emenda Constitucional 107/2020, e da legislação eleitoral vigente, convoca os integrantes da Comissão Provisória para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 15 de setembro de 2020, às 17:00 horas, a ser realizada na Rua Serafim Afonso Costa,nº 2655 ,Centro, na cidade de Paranavaí – PR, para as deliberações da
seguinte ORDEM DO DIA: **1)** Escolha dos candidatos do DEMOCRATAS para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 15 de novembro; **2)** Escolha dos candidatos do DEMOCRATAS para o cargo de Vereador, nas eleições proporcionais do próximo dia 15 de novembro, bem como a definição dos respectivos números; **3)** Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias, para as eleições majoritárias do próximo dia 15 de novembro, bem como deliberação sobre o nome da coligação; **4)** Delegação de poderes ao Presidente da Comissão Provisória do DEMOCRATAS para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais;

Paranavaí – PR, 31 de agosto de 2020.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Comissão Provisória Municipal do DEMOCRATAS de Paranavaí.